Diário Oficial

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I **Edição nº 411** **MANAUS - AM, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2010.**

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....1

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA.....1

ASSESSORIA JURÍDICA.....1

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO.....3

SETOR DE RECURSOS.....3

1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....5

2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....6

3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....7

4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....9

5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....9

6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....9

7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....9

8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....12

9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....18

10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....18

15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....23

17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....23

19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....24

11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....27

12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....27

13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....29

VARA DO TRABALHO TABATINGA.....30

ACESSE A VERSÃO *ON LINE* DO DIÁRIO OFICIAL
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

www.trt11.jus.br/diario

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0013/2010/SGP - Manaus, 7 de janeiro de 2010

Altera o art. 1º da Portaria nº 1290/2009/SGP, que designou o juiz Jander Roosevelt Romano Tavares para substituir a juíza titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o adiamento do 1º período da férias da Juíza Maria de Fátima Neves Lopes, titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus, de 7.1 a 5.2.2010 para gozo no período de 11.1 a 9.2.2010 (TRT-000090/2010),

R E S O L V E:

Art.1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1290/2009/SGP, de 21.12.2009, publicada no DOE-JT-11ª Região, de 23.12.2009 (ed. extraordinária), que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º Designar o juiz JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES para substituir a juíza titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus no período de 11.1 a 9.2.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

ASSESSORIA JURÍDICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 003/2010

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontra nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despacho fundamentado constante dos autos:

1.ª TURMA

DENEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE REVISTA

1 - Processo - RO-00215-2008-013-11-00-2

Recorrente(s):	1. NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. 2. SIDNÉIA DOS SANTOS SOUZA
Advogado(a)(s):	1. JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS e OUTROS (AM - 3311) 2. TALES BENARRÓS DE MESQUITA e OUTROS (AM - 3257)
Recorrido(a)(s):	1. NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. 2. SIDNÉIA DOS SANTOS SOUZA
Advogado(a)(s):	1. JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS e OUTROS (AM - 3311) 2. TALES BENARRÓS DE MESQUITA e OUTROS (AM - 3257)

2 - Processo - RO-05135-2005-053-11-00-0

Recorrente(s):	BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(a)(s):	LAUDENIR DA COSTA LANDIM
Recorrido(a)(s):	MARCUS AURELIUS MIRANDOLA
Advogado(a)(s):	HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU (BV - 72)

3 - Processo - RO-00223-2009-005-11-00-5

Recorrente(s):	OSMAR ADOMAIT
Advogado(a)(s):	KENIA MONIKA LIMA ARCANJO (AM - 6427)
Recorrido(a)(s):	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a)(s):	MARIANA PEREIRA BASTOS E OUTROS (AM - 4778)

4 - Processo - RO-00746-2009-007-11-00-4

Recorrente(s):	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a)(s):	MARIANA PEREIRA BASTOS (AM - 4778) JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS (AM - 3311)
Recorrido(a)(s):	JAMES PINTO AUZIER
Advogado(a)(s):	OSWALDO TÁVORA BUARQUE NETO E OUTROS (AM - 5566)

5 - Processo - RO-11528-2007-007-11-00-3

Recorrente(s):	COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS - CIM
Advogado(a)(s):	VASCO PEREIRA DO AMARAL (AM - 99-A) JULIANA GORAYEB COSTA (AM - 4214) YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE (AM - 4264) ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA (AM - 5264)
Recorrido(a)(s):	MAURINO PALHETA MITOSO
Advogado(a)(s):	MARCELO RAMOS RODRIGUES (AM - 2831) MARCOS ANTONIO BRAGA DE OLIVEIRA (AM - 3464) SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI (AM - 4978)

6 - Processo - RO-10952-2007-001-11-00-2

Recorrente(s):	SHOWA DO BRASIL LTDA
Advogado(a)(s):	SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA (AM - 2118) EVANETE BATISTA FROTA (AM - 4635)
Recorrido(a)(s):	CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA

6 - Processo - RO-10952-2007-001-11-00-2

Advogado(a)(s): KELIA SIMONE DE SOUSA REGO (AM - 4503)
DJANE OLIVEIRA MARINHO (AM - 5849)

7 - Processo - RO-00438-2008-015-11-00-2

Recorrente(s): TRINDADE & DIAS LTDA
Advogado(a)(s): CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA (AM - 2682)
Recorrido(a)(s): JOSÉ SOARES DE SOUZA
Advogado(a)(s): ALEXANDRE CORREIA LIMA (AM - 3432)

8 - Processo - RO-00212-2009-018-11-00-1

Recorrente(s): 1. ELIZABETH DE SOUZA PANTOJA
2. NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a)(s): 1. KÊNIA MÔNIKA LIMA ARCANJO (AM - 6427)
2. JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS (AM - 3311)
2. MARIANA PEREIRA BASTOS (AM - 4778)
2. PRISCILLA ROSAS DUARTE (AM - 4999)
2. ANDRÉIA BASTOS DA SILVA (AM - 6816)
Recorrido(a)(s): Os mesmos
Advogado(a)(s): Os mesmos

9 - Processo - RO-00414-2008-004-11-00-0

Recorrente(s): NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA
Advogado(a)(s): LUCIANO PINTO D' ÁVILA (AM - 3166)
Recorrido(a)(s): JOÃO CARLOS PIMENTEL MOUZINHO
Advogado(a)(s): EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (AM - 3995)
SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (AD - 2763)

10 - Processo - RO-00434-2009-012-11-00-6

Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a)(s): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS (AM - 3311)
RODRIGO DA SILVA CANIZO (AM - 5548)
PRISCILLA ROSAS DUARTE (AM - 4999)
MARIANA PEREIRA BASTOS (AM - 4778)
Recorrido(a)(s): CARLOS ALBERTO FREIRE DA SILVA
Advogado(a)(s): OSVALDO TAVORA BUARQUE NETO (AM - -5566)
WALMIR RIBEIRO PEREIRA (AM - 6273)
MANOEL PEDRO DE CARVALHO (AM - 4890)
EUNICE VALENTE LIMA RIBEIRO (AM - 5315)

11 - Processo - RO-01887-2008-016-11-00-4

Recorrente(s): JAILSON CAVALCANTE GOMES
Advogado(a)(s): JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS (MN - 149)
HERICSON DE ALMEIDA MADUREIRA (AM - 6322)
Recorrido(a)(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS
Advogado(a)(s): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO e OUTROS (AM - 1724)

12 - Processo - RO-01847-2008-006-11-00-5

Recorrente(s): 1. VIT - SERVIÇOS AUXILIARES TRANSPORTES LTDA
2. VRG - LINHAS AÉREAS S.A (LITISCONSORTE)
Advogado(a)(s): 1. EDGAR ANGELIM DE A. FERREIRA (AM - 3995)
1. PRISCILA F. M. MENEGAT (AM - 6729)
2. MATHEUS SIMAS (RJ - 124563)
2. GISELA MATTOS LYRA BARBOSA (RJ - 91574)
Recorrido(a)(s): 1. REINALDO LINS DANTAS

COM VISTA PARA CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE REVISTA

1 - Processo - RO-11814-2007-003-11-00-3

Recorrente(s): EST/AM-SUSAM-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Advogado(a)(s): LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA
Recorrido(a)(s): WILSON MOREIRA FERNANDES
Advogado(a)(s): DÉLIAS TUPINAMBÁ VIEIRALVES (AM - 2268)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo *site*: www.trt11.jus.br/diário.

Manaus, 08 de janeiro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Silvia Vieira dos Santos
Secretária da 1.ª Turma

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 004/2010

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontra nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despacho fundamentado constante dos autos:

2.ª TURMA

DENEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE REVISTA

1 - Processo - RO-34587-2006-008-11-00-5

Recorrente(s): SB COMÉRCIO LTDA - DROGARIA ANGÉLICA
Advogado(a)(s): MÁRCIO LUIZ SORDI e OUTROS (AM - 134-A)
Recorrido(a)(s): FÉLIX NASCIMENTO BRANCO
Advogado(a)(s): ANDRÉA MAQUINÉ CRUZ e OUTROS (AM - 3711)

2 - Processo - RO-11619-2007-009-11-00-1

Recorrente(s): J. MIRANDA FILHO (LOJAS SUKATÃO) ESPÓLIO JUMBO MIRANDA FILHO
Advogado(a)(s): WELLINGTON DE AMORIM ALVES e OUTROS (AM - 2993)
Recorrido(a)(s): ALCILENE PEREIRA CRUZ
Advogado(a)(s): ALCINO VIEIRA DOS SANTOS (AM - 3035)
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS (AM - 2322)

3 - Processo - RO-25408-2006-006-11-00-6

Recorrente(s): EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a)(s): WELLINGTON DA SILVA E SILVA e OUTROS (AM - 422-A)
Recorrido(a)(s): MATIAS TAVARES DE AZEVEDO
Advogado(a)(s): CLAUDIOMAR PINHEIRO COELHO e OUTROS (AM - 5770)

4 - Processo - RO-00094-2009-002-11-00-6

Recorrente(s): VIMAM - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA
Advogado(a)(s): ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS (AM - 6652)
ROWENA CHRISTINA SOUZA DE JESUS (AM - 3989)
Recorrido(a)(s): CARLOS AUGUSTO GOMES DA CONCEIÇÃO
Advogado(a)(s): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS e OUTROS (AM - 3967)

5 - Processo - RO-00667-2008-013-11-00-4

Recorrente(s): KATSON LUIZ SAKAMOTO CORRÊA
Advogado(a)(s): BENEDITO CARLOS VALENTIM (AM - 4114)
Recorrido(a)(s): AMAZON TRANSPORTES LTDA
Advogado(a)(s): MÔNICA POSSEBON CAETANO DE CASTRO e OUTROS (AM - 2051)

6 - Processo - RO-01427-2008-002-11-00-3

Recorrente(s): PETROBRÁS TRANSPORTES S/A TRANSPETRO
Advogado(a)(s): PAULINE CHIXARO VOSS (AM - 6648)
ANA LÚCIA DE SOUZA NOGUEIRA (AM - -5054)
SYLVIO GARCEZ JUNIOR (BA - 7510)
Recorrido(a)(s): FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ADILCE PEREIRA DO AMARAL (AM - 6513)

7 - Processo - RO-00111-2009-017-11-00-4

Recorrente(s): 1. SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
2. AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (MANAUS ENERGIA S.A)
Advogado(a)(s): 1. PORFIRIO ALMEIDA LEMOS NETO (AM - 6117)
2. BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JÚNIOR E OUTROS (AM - 3795)
Recorrido(a)(s): 1. AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (MANAUS ENERGIA S.A)
2. DOMINGOS AMAZONAS FREITAS FILHO
3. SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado(a)(s): 1. BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JÚNIOR E OUTROS (AM - 3795)
2. JAIRO BARROSO DE SANTANA E OUTROS
3. PORFIRIO ALMEIDA LEMOS NETO (AM - 6117)

8 - Processo - RO-00366-2008-018-11-00-2

Recorrente(s): 1. NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
2. DARLAN ANDRADE DE SOUZA
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS e OUTROS (AM - 3311)
2. CARLOS PEDRO CASTELO BARROS (AM - 1229)
Recorrido(a)(s): Os mesmos

8 - Processo - RO-00366-2008-018-11-00-2
Advogado(a)(s): Os mesmos

9 - Processo - RO-11702-2007-014-11-00-6
Recorrente(s): VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA
Advogado(a)(s): ROWENA CHRISTINA SOUZA DE JESUS (AM - 4606)
ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS (AM - 6652)
Recorrido(a)(s): JOSIEL LIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA (AM - 4040)
FRANCISCO CHARLES CUNHA GARCIA JUNIOR (AM - 4563)

10 - Processo - RO-11592-2007-019-11-00-4
Recorrente(s): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a)(s): ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (AM - 3194)
RENATO MENDES MOTA (AM - 2438)
ROBERTO ALMEIDA JORGE ELIAS FILHO (AM - 4460)
Recorrido(a)(s): MARIA ALICE DE CARVALHO SALGADO
Advogado(a)(s): WOLFGANG ALENCAR SCHUSTER (AM - 2930)
ADEMÁRIO DO ROSARIO AZEVEDO (AM - 2926)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo *site*: www.trt11.jus.br/diário.

Manaus, 08 de janeiro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Silvia Vieira dos Santos
Secretária da 1.ª Turma

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 001/2010
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente deste Tribunal, faço saber que em 11.12.2009 foi assinado o seguinte Acórdão:

01.
PROCESSO Nº MS-416/2009-000-11-00
ORIGEM: TRT DA 11ª REGIÃO
IMPETRANTE: MANOEL BESSA FILHO
Advogado: Dr. Manoel Bessa Filho
IMPETRADO: JUIZ DO TRABALHO SUBSTI-TUTO DA 6ª VARA DO TRA-BALHO DE MANAUS, DR. HUGO NUNES DE MORAIS
PROLATOR (A): ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

ACÓRDAM, os Desembargadores Federais do Egrégio Tribuna Regional do Trabalho da 11ª Região, por maioria de votos, conceder a segurança, ratificando a liminar deferida, nos termos da fundamentação. Voto divergente da Exma. Desembargadora Federal VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO (Relatora), que concedia parcialmente o *mandamus*.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR DE CARÁTER SATISFATIVO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE CONCEDEU A LIMINAR REQUERIDA. O Impetrante requereu a concessão de liminar, requerendo o desbloqueio de sua conta bancária. A liminar requerida tem caráter satisfativo, pelo que se ratifica o despacho que a concedeu. Segurança concedida.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo *site*: www.trt11.jus.br/diário.

Manaus, 07 de janeiro de 2010.

CRISTINA LÚCIA NAVARRO CORRÊA
Diretora do Serviço Processual

V I S T O:

original assinado

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TELES DA SILVA
Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária em Substituição

SETOR DE RECURSOS

EDITAL Nº 00001/2010

Processo TRT Nº: RO-04656/2006-012-11-00.5
Origem: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrentes: UNIÃO FEDERAL (1) INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (2)
Procurador (s): Drs.Antônio Martiniano Júnior (1) Bianor Saraiva Nogueira Júnior (2)
Recorridos: EDINEI QUEIROZ VALENTE (1) UNIGEL UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA (2)
Advogado (s): Dr. Eliezer Leão Gonzáles (1)

Em cumprimento ao que consta da Certidão de Julgamento da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento da interessada UNIGEL UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA, reclamada, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, o teor da sentença de mérito, de fl. 50/56, conforme a seguir transcrita:

"12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
TERMO DE AUDIÊNCIA DE SENTENÇA

PROCESSO Nº R-04656/2006-012-U-00
RECLAMANTE: EDINEI QUEIROZ VALENTE
RECLAMADA: UNIGEL UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE
VIGILÂNCIA LTDA
LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL - INCRA INSTITUTO NACIONAL COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Objeto da Reclamação: o que consta da inicial
Rito: Ordinário
Ajuizamento: 15.02.2006
Data da Sentença: 31.01.2007, às 15h33

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, às 15h33, a Juíza do Trabalho Substituta, Drª DERLIANE REGO TAPAJÓS proferiu a seguinte decisão:

I - RELATÓRIO

O reclamante ajuizou a presente reclamação trabalhista, alegando que teria laborado para a reclamada, prestando serviços de vigilância para o litisconsorte, no período de 02.01.1999 a 01.11.2004. Aduz que teria sido imotivadamente dispensado, sem o pagamento de qualquer verba rescisória. Alega que nos últimos cinco anos do pacto laborai, teria cumprido jornada de trabalho das 6 às 18 horas, em escala de 5 X 2, sendo que no último ano de trabalho, teria laborado 45 vezes também de 6h às 6h, sem intervalo para refeição e descanso, não tendo recebido o pagamento integral pelo labor extraordinário. Diz que a reclamada não teria efetuado os recolhimentos fundiários, inviabilizando, assim, a percepção do seguro-desemprego. Requer o pagamento de 1.728 horas extras, 1.188 horas de intervalo intrajornada suprimido, 45 horas noturnas reduzidas, todas com acréscimo de 50% e integração aos descansos semanais remunerados, 360 horas de adicional noturno com 20%, além das verbas rescisórias e salários retidos. Juntou TRCT (fl. 8) e contracheque (fl. 9).

Embora regularmente notificada (fl. 22), a reclamada não compareceu na audiência inaugural, tendo sido declarada revel e confessa quanto à matéria de fato.
O litisconsorte apresentou defesa escrita (fls. 26/47), suscitando, preliminarmente, a incompetência material da Justiça do Trabalho para instruir e julgar o feito, tendo em vista tratar-se de autarquia federal, e a ilegitimidade passiva *ad causam*, pois não seria o empregador do reclamante. Afirma que seria juridicamente impossível imputar qualquer responsabilidade ao litisconsorte, pois o mesmo, em momento algum, descumpriu suas obrigações contratuais. Sustenta que o disposto na Súmula nº 331, do Colendo TST, não lhe alcançaria, nos termos da Lei nº 8.666/93. Pugna para que o reclamante seja condenado como litigante de má-fé.
A alçada foi fixada no líquido da inicial.
Foram dispensados os depoimentos das partes.
Não havendo mais provas a ser produzidas, deu-se por encerrada a instrução processual.
As alegações finais das partes presentes foram remissivas e da reclamada, restaram prejudicadas.
Restaram infrutíferas as propostas conciliatórias em relação ao litisconsorte. Prejudicadas, em relação à reclamada.
É O RELATÓRIO.

II - FUNDAMENTAÇÃO

PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA
Não merece acolhida a pretensão do litisconsorte, de ser reconhecida a incompetência desta Justiça Especializada para julgar o presente feito. É que não se discute nos autos a existência de relação de emprego entre a reclamante e o Ente Público, e sim sua responsabilidade subsidiária em relação aos créditos trabalhistas devidos pela real empregadora da autora.
Ademais, a Emenda Constitucional nº 45/04, alterando a redação do art. 114 da Constituição Federal de 1988, ampliou a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar todas as ações oriundas das relações de trabalho, abrangidos os entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Rejeito.

CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA
Carece de amparo legal mais esta preliminar suscitada pelo litisconsorte. A presente reclamação, em nenhum momento, teve como objeto o reconhecimento de vínculo empregaticio diretamente com a Autarquia, mas, tão somente, sua responsabilização subsidiária pelas obrigações decorrentes do contrato de trabalho havido entre o reclamante e a reclamada.
Vale ressaltar que a possibilidade de responsabilização subsidiária do ente público pelas obrigações trabalhistas descumpridas pela empresa fornecedora de mão de obra tem guarida, inclusive, no entendimento jurisprudencial firmado na Súmula n.º 331, IV do C. TST, sem que isso importe no reconhecimento de vínculo empregaticio direto com a administração pública.

O litisconsorte confunde vínculo empregaticio com responsabilidade subsidiária, contudo, somente esta está sendo postulada, inexistindo relação alguma com o disposto no art. 37, II, da CF.
Rejeito a preliminar.

IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO
Somente nos casos em que a lei expressamente proíbe é que se tem por juridicamente impossível o pedido. Se o direito não protege determinado interesse ou direito, o pedido deve ser julgado improcedente, e não considerado juridicamente impossível.
O autor, na presente reclamação, postula, em face do litisconsorte, tomador dos serviços, tão somente, a sua responsabilidade subsidiária pelas verbas trabalhistas inadimplidas pela real empregadora, consoante entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 331, do Colendo TST. Não postula, em momento algum, o reconhecimento de vínculo direto com o Ente Público.
Desse modo, inexistindo, no ordenamento jurídico, qualquer negativa ao direito de ação do reclamante, nada que impeça a postulação do seu pedido, inexiste impossibilidade jurídica que obstaculize o exame da pretensão do autor.
Rejeito, assim, por esses fundamentos, a presente preliminar.

MÉRITO

Revelia da Reclamada
A reclamada, não obstante ter sido regularmente notificada, através de edital, não se fez presente na sessão em que deveria contrapor-se aos fatos narrados na inicial, apresentando sua defesa, motivo pelo qual foi declarada revel e confessa quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT. Em consequência, presumem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, na inicial, nos termos do art. 319 do CPC.
E, uma vez que tal presunção não foi mitigada durante a instrução processual, haja vista que a defesa do Utisconsorte limitou-se a negar a responsabilidade do tomador dos serviços, julgo procedentes os pleitos de: aviso prévio, salários retidos de outubro a dezembro de 2003 e janeiro a julho e setembro de 2004, férias + 1/3, em dobro 2003/2004, proporcionais 2004/2005 (11/12), 13º salário de 2004, FGTS + 40% do período laborado, inclusive sobre a rescisão, indenização substitutiva do seguro-desemprego, no quantitativo postulado na inicial, multa por atraso no pagamento da rescisão.
Em face da revelia da reclamada e da ausência de impugnação específica pelo litisconsorte, quanto ao horário de trabalho alegado pelo obreiro, reputo incontroversa a jornada indicada na inicial. Ante à inexistência de comprovantes de pagamento das horas extras reclamadas, defiro ao autor, por todo o período reclamado, 1.773 horas extras, com adicional de 50%, nessas incluídas as horas noturnas reduzidas, 1 hora diária de intervalo intrajomada suprimido, com adicional de 50%, e 360 adicionais noturnos a 20%.
Para o cálculo das verbas acima deferidas, deverá ser considerado o salário de R$ 607,95, já que foi indicado pelo autor como o valor do aviso prévio.

Responsabilidade Subsidiária do INCRA
Conforme se depreende do conjunto probatório emergente dos presentes autos, o litisconsorte celebrou contrato com a reclamada, tendo como objeto a prestação de serviços de vigilância.
O litisconsorte, em sua defesa, não nega que o autor lhe tenha prestado serviços. Nesse viés, nos termos do disposto no art. 932, III, do Código Civil, o comitente responde pelos atos praticados por seus prepostos no exercício do trabalho que lhes for conferido. É de se ressaltar que, nos termos do art. 942, do mesmo diploma legal, todos aqueles que contribuem para a verificação do ilícito devem ser responsabilizados pelo ressarcimento do dano verificado.
Assim, a responsabilização do litisconsorte, pelas obrigações trabalhistas, não quitadas pela empresa prestadora de serviços, é plenamente possível, fundando-se na culpa *in eligenio* e *in vigilando,* em razão da escolha de uma prestadora de serviços inidônea. Tal entendimento, inclusive, já se encontra sedimentado na Súmula nº 331, item IV do C. TST.
Registre-se, no entanto, que essa inidoneidade e as más escolha e fiscalização dela decorrentes, para fins de aplicação da citada Súmula, prescindem de comprovação, sendo presumida do próprio inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte da prestadora dos serviços. No caso revelado nestes autos, a inidoneidade da entidade contratada é, ainda, denunciada pelo fato de haver sumariamente dispensado o reclamante, sem o pagamento de verba rescisória alguma, o que restou ratificado por meio da revelia da empresa reclamada.
Ressalte-se que, ainda que o contrato de prestação de serviços firmado com o litisconsorte, a isentasse de todas e quaisquer obrigações decorrentes de vínculo de emprego, em nada modificaria a situação, haja vista que tais cláusulas restritivas da responsabilização trabalhista não têm qualquer valor para o Direito do Trabalho.
Semelhantes cláusulas contratuais entre as empresas pactuantes produzirão repercussões apenas nos aspectos jurídicos civis, sendo impotentes para provocar consequências *justrabalhistas,* ficando, portanto, ressalvado o direito à ação regressiva da parte prejudicada contra a empresa empregadora.
Por igual, a disposição contida no §1º do artigo 71 da Lei 8.666/93, no presente caso, não afasta a responsabilização subsidiária da empresa pública, mormente quando esta não zelou, a contento, pela higidez da entidade contratada. É que a regra do art. 71, § Iº, da Lei nº 8.666/93 somente tem aplicação quando o ente integrante da Administração Pública observa todos os requisitos impostos pela Lei nº 8.666/93, por ocasião da celebração do contrato e, sobretudo, quando atua com a diligência exigida por essa Lei na sua fiscalização. Esse dispositivo legal não pode ser invocado quando o ente se olvidou de aferir o requisito da idoneidade patrimonial-financeira do contratado, muito menos quando não comprova que, ao longo do pacto, haja, efetivamente, fiscalizado o adimplemento dos encargos trabalhistas, por parte do mesmo.

O INCRA, ao se valer de entidade inidônea para a arregimentação de trabalhadores, mostrou-se negligente no descumprknento desses seus deveres, os quais lhe são impostos pela Lei nº 8.666/93. Desse modo, exclui-lo da lide seria o mesmo que premiar sua inércia no cumprimento dessas obrigações e deixar à deriva a reclamante, que prestou serviços, dos quais a mesma tirou proveito. Por outro lado, a incidência do comando legal acima, como pretendido pelo litisconsorte, esbarra no princípio constitucional da responsabilidade objetiva do Estado e de seus agentes, prevista no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, quanto a danos causados a terceiro, principalmente, quando se trata de empregado hipossuficiente.
Ressalte-se que o presente caso é completamente diferente daquele a que alude a Orientação Jurisprudencial 91, do Colendo TST, haja vista que os serviços prestados pelo reclamante destes autos visavam à consecução dos objetivos inerentes à atívidade-fim da tomadora. Por tais fundamentos, condeno o litisconsorte a responder subsidiariamente pelo adimplemento das verbas trabalhistas deferidas na presente sentença.

Justiça Gratuita, Juros e Correção
Defiro ao autot os benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 790, § 3º da CLT. Juros, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais, no que couber, na forma da legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e mais o que dos autos conste, O Juízo da MM. 12ª Vara do Trabalho de Manaus, DECIDE, na reclamação ajuizada por EDINEI QUEIROZ VALENTE em face de UNIGEL UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA. e UNIÃO FEDERAL - INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE PASSIVA E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SUSCITADAS PELO LITISCONSORTE, E, NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS, CONDENANDO A RECLAMADA, E SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE, A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO, EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM BASE NO SALÁRIO DE R$ 607,95, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, SALÁRIOS RETIDOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2003 E JANEIRO A JULHO E SETEMBRO DE 2004, FÉRIAS + 1/3, EM DOBRO 2003/2004, PROPORCIONAIS 2004/2005 (11/12), 13º SALÁRIO DE 2004, FGTS + 40% DO PERÍODO LABORADO, INCLUSIVE SOBRE A RESCISÃO, INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO SEGURO-DESEMPREGO, NO QUANTITATIVO POSTULADO NA INICIAL, MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO; 1.773 HORAS EXTRAS, COM ADICIONAL DE 50%, NESSAS INCLUÍDAS AS HORAS NOTURNAS REDUZIDAS, 1 HORA DIÁRIA DE INTERVALO INTRAJORNADA SUPRIMIDO, COM ADICIONAL DE 50%, E 360 ADICIONAIS NOTURNOS A 20%. JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NO QUE COUBER, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEFERIDOS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA AO RECLAMANTE. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA E PELO LITISCONSORTE, NO IMPORTE DE R$-200,00, PARA CADA UMA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO, DE R$-10.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. E para constar, foiíaYrado o premente termo.***

Derliane Rego Tapajós
Juíza do Trabalho Substituta

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site WWW.trt11.jus.brdiário.

Manaus, 07 de janeiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
GLENDA ALBANO DE SOUZA
Secretaria da 2ª Turma

EDITAL Nº 0002/2010

Processo: AI-36762/2002-010-11-40.1
Agravante: UNIÃO - SEÇÃO DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DE CRÉDITOS DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL
Advogado: Andréia Graziela Lacerda de Andrade
Agravado: ÁGUAS DO AMAZONAS S/A
Advogado : Priscilla Rosas Duarte
Agravado: ROSANGELA SARAIVA SOARES
Advogado: Rosimery Lima Rodrigues
Agravada: COSAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Relatora dos autos em epígrafe, Dra. SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS.
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica notificada a agravada litisconsorte COSAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS, para manifestar-se a cerca da interposição de Agravo de Petição e do Agravo de Instrumento.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: **www.trt11jus.br/diario**.

Manaus, 07 de janeiro de 2010.

GLENDA ALBANO DE SOUZA
Secretaria da 2ª Turma

ORIGINAL ASSINADO

EDITAL Nº 0003/2010

Processo: AI-12724/2005-010-11-40.6
Agravante: UNIÃO-PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
Advogado: Andréia Graziela Lacerda de Andrade
Agravado: MASTER CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO LTDA
Agravado: LAZARO DANIEL CARVALHO
Advogado: Jairo Barroso de Santana e Outros
Agravada: **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE**

O Excelentissimo Senhor DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR Juiz Federal do Trabalho Relator dos autos em epígrafe, .
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica notificado o agravado LÁZARO DANIEL CARVALHO, para contraminutar o Agravo de Instrumento.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: www.trt11jus.br/diario.

Manaus, 07 de janeiro de 2010.

GLENDA ALBANO DE SOUZA
Secretaria da 2ª Turma

ORIGINAL ASSINADO

EDITAL Nº 0004/

Processo: AP-01961/2000-010-11-00.7
Agravante: **ESTADO DO AMAZONAS**
Advogado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha
Agravado: **WALDECIR PAES DE SOUZA**
Advogado: Lélio Antonio dos Santos Correa
Agravado: COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

A Excelentíssima Senhora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS Desembargadora Federal do Trabalho Relatora dos autos em epígrafe.
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica notificado o agravado WALDECIR PAES DE SOUZA, do despacho abaixo transcrito:
D E S P A C H O

Considerando :

que os Embargos a Execução opostos pelo Executado ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC - foram julgados procedentes, a fim de se aplicar juros de mora e seis por cento ao ano, conforme decisão de fls. 301/302:
que o executado interpôs Agravo de Petição a fl.322/323, requerendo o a aplicação dos juros de mora na base de 0,5 % ao mês seja, seis por cento ao ano;
que o interesse em recorrer da prejudicialidade da decisão proferida e da necessidade de se percorrer a via recursal para se obter a reversão do pronunciamento desfavorável constante no disposição contido no artigo 499, do Código Processo Civil.
Decido:
Não conhecer do Apelo, por falta de presuposto de admissibilidade, ante a ausência de interesse recursal da parte que interesse que interpôs, na forma do disposto no artigo 557, *cuput* do Código Processo Civil;
Determinara a notificação do agravante e dos agravados para fins dos dispostos no do supracitado artigo.
Após, não havendo manifestação das partes, prossiga-se na tramitação do processo.

Manaus 22 de janeiro de 2009.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Desembargardora Federal Relatora

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: www.trt11jus.br/diario.

Manaus, 08 de janeiro de 2010.

GLENDA ALBANO DE SOUZA
Secretaria da 2ª Turma

ORIGINAL ASSINADO

1ª

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

EDITAL DE PRAÇA
No 1/2010
Processo : 10782-2007-001-11-00-6
Exequente: MAURO LUCAS PICANÇA
Executado: SALIU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/02/2010, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
Descrição: 45 (QUARENTA E CINCO) BOLSAS, MARCA PIBU, EM COURO SINTÉTICO, EM CORES VARIADAS, ESTILO SACOLA, NOVAS, AVALIADA CADA UMA EM R$-80,00 (OITENTA REAIS),
Localização do Bem: EDUARDO RIBEIRO, Nº 639
Valor: 3.600,00
Fiel Depositario: ROSELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-1/2010
Processo : 00542-2007-001-11-00-3
Exequente: CARLOS AURELIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA
Executado: TAMAR TURISMO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o exequente, através de seu patrono Dr. FELIX DE MELO FERREIRA, OAB/AM-3032, notificado para no prazo legal, tomar ciência do DESPACHO de 249 dos autos, como segue.DESPACHO (08622/2009) *086222009*
Homologo o acordo de fls. 247/248, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; Encargos previdenciários e fiscais nos valores apurados às fls. 221/222 pela executada com prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo; Independente de novo despacho, aguarde-se a comprovação de todas as parcelas avençadas e encargos; Dê-se ciência

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 1-2/2010
Processo : 00542-2007-001-11-00-3
Exequente: CARLOS AURELIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA
Executado: AMAZONIBUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica a executada supra, através de seu patrono Dr. EURICO JOSÉ SANTORO FRANCO AZEVEDO, OAB/AM-3576, notificado para no prazo legal, tomar ciência do DESPACHO de 249 dos autos, como segue.DESPACHO (08622/2009) *086222009*
Homologo o acordo de fls. 247/248, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; Encargos previdenciários e fiscais nos valores apurados às fls. 221/222 pela executada com prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo; Independente de novo despacho, aguarde-se a comprovação de todas as parcelas avençadas e encargos; Dê-se ciência

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-3/2010
Processo : 27063-2005-001-11-00-2
Exequente: FRANCENILTON FEITOSA DE LIMA
Advogado(a):
Executado: COZINHA ARTESENAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o EXEQUENTE E A EXECUTADA, através de seus patronos Drs. WALLESTEIN MONTERIO DE SOUZA, OAB/AM-4907(exeq), e EDGAR ANGELIM A. FERRERIA, OA/AM-3995 (EXEC), notificados para no prazo legal, manifestarem-se do Recurso de fls. 345/352 dos autos.

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-4/2010
Processo : 34852-2005-001-11-00-0
Exequente: FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
Executado: ESSILOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): SERGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA
Assunto : Fica a EMBARGANTE E O EXEQUENTE, através de seu patrono Dra. RENATA VIANA DE MENDONÇA, OAB/;AM-5783 (embargante) e Dr. ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO, OAB/AM-2926(exequente), notificados para no prazo legal, tomar ciência da Sentença de Embargos a Execução de fl. 278 dos autos.

RESENHA No 1-5/2010
Processo : 10782-2007-001-11-00-6
Exequente: MAURO LUCAS PICANÇA
Advogado(a):
Executado: SALIU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o EXEQUENTE E A EXECUTADA, através de seus patronos Drs. FRANCISCO MÁDSON DA CUNHA VERAS, OAB/AM-2842 (exeq) e CLAUDIA SOUZA DA SILVA, OAB/AM-5528, notificados da realização da praça para venda dos bens penhorados nos presentes autos, designada para o dia 26.02.2010 às 12:00 horas, na sede desta Secretaria.

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 1-6/2010
Processo : 09087-2007-001-11-00-1
Exequente: ALMIR CAUASSA ROQUE
Advogado(a): LUIZ WANDERLEY SANTOS GOMES
Executado: JOAO DE DEUS ALVES MARCIANO N/P MARIA DE FATIMA ALVES MARCIANO
Advogado(a):
Assunto : Fica o EXECUTADO, através de seu patrono Dr. JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, OAB/AM-1478, notificado para no prazo legal, tomar ciência da SENTENÇA de fls. 277/279 autos.

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-7/2010
Processo : 10250-2007-001-11-00-9
Exequente: LACERDA SOARES GARCIA
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA
Executado: FRANSALETE CARDOSO FEITOSA(FLORICULTURA FLOR DE MAIO)
Advogado(a):
Assunto : Fica o EXEQUENTE e a EXECUTADA, através de seus patronos Drs. JÚLIO CESAR DE ALMEIDA, OAB/AM-1191 (exeq) e SIDINEY JOSÉ VIEIRA DE ALMEIDA, OAB/AM-5798, notificados para no prazo legal, comparecerem a esta Secretaria a fim de tomarem ciência do DESPACHO de 136 dos autos.

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 1-8/2010
Processo : 10316-2003-001-11-00-7
Exequente: FRANCISCO MARTINS SOARES
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES
Executado: CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho titular da MM 1ª VTM, fica o executado, através de seu patrono Dr. Marcio Luiz Sordi, OAB/AM-A134, notificado comparecer a esta Secretaria, a fim de tomar ciência do despacho de fls.219/220 dos autos, no prazo de lei.,

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-9/2010
Processo : 15020-2001-001-11-00-0
Exequente: ELIANE FEITOSA LOPES
Advogado(a): ALMIR BRAGA CABRAL DE SOUSA
Executado: PHARMUS QUIMICA E FARMACEUTICA S/A
Advogado(a):
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho titular da MM 1ª VTM, fica a exequente, através de seu patrono Dr. ALMIR BRAGA CABRAL DE SOUZA, OAB/AM-1264, notificado comparecer a esta Secretaria, a fim de tomar ciência da indicação de bens à fl. 466 dos autos, e manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-10/2010
Processo : 01019-2009-001-11-00-6
Reclamante: KASSIA DE SOUZA DO CARMO
Advogado(a): SCHEILA MARIA ALMEIDA DO CARMO RAMOS
Reclamado: DIGICABO DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): MARCOS ANDRADE DE ALMEIDA XAVIER
Assunto : De Ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta, ficam os patronos acima relacionados notificados de a publicação da sentença foi redesginada para o dia 12/01/2010 às 14h.

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-11/2010
Processo : 21537-2004-001-11-00-1
Exequente: WERLEY GIHARONE VASCONCELOS HOUNSELL
Advogado(a): ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
Executado: LABORATORIO DIESEL MANAUS LTDA.
Advogado(a): KASSER JORGE CHAMY DIB
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho titular da MM 1ª VTM, fica a exequente, através de seu patrona Dra. KELMA SOUZA LIMA, OAB/AM-5470, notificada comparecer a esta Secretaria, a fim de tomar ciência da indicação de bens à fl. 897 dos autos, e manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 320/2009
Processo : 00977-2008-002-11-00-5
Exequente: ANDREY LEONARDO DE ALMEIDA LEMOS
Advogado(a): JOSE MARIA GOMES DA COSTA
Executado: DISTRIBUIDORA DE CIGARROS RIO NEGRO LTDA
O(a) doutor(a) ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DISTRIBUIDORA DE CIGARROS RIO NEGRO LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA PAGAR A QUANTIA DE R$ 21.403,03, em 48 horas, devido ao reclamante ANDREY LEONARDO DE ALMEIDA, sob pena de imediato bloqueio pelo sistema BACENJUD
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de dezembro de 2009. Eu, _____, JOSEMAR DE ALCÂNTARA SOARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 321/2009
Processo : 02284-2009-002-11-00-8
Reclamante: EUZIR CORREA BARBOSA
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: OFICINA BIRA DIESEL
Data da próxima audiência: 11/03/2010 às 08h30
O(a) doutor(a) ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) OFICINA BIRA DIESEL, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de dezembro de 2009. Eu, _____, JOSEMAR DE ALCÂNTARA SOARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-1/2010
Processo : 00017-2009-002-11-00-6
Reclamante: LUIZ PEREIRA CAMILO
Advogado(a): AMBROSIO GAIA NINA
Reclamado: NOVA FORTUNA IND. COMERCIO IMP E EXPORTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica INTIMADO o Reclamante, por seu Patrono, para comparecer à Secretaria da Vara a fim de tomar ciência da Certidão da Sra. Oficial de Justiça e acompanhar na diligência, se necessário, no prazo de 10 (dez) dias.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2/2010
Processo : 00599-2009-002-11-00-0
Reclamante: JOSE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(a): CINTIA ROSSETTE DE SOUZA
Reclamado: CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI
Assunto : Fica o reclamante intimado, por intermédio de sua patrona, querendo, no prazo de lei, contraarrazor recurso ordinário interposto pela reclamada.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-3/2010
Processo : 03034-2007-002-11-00-3
Reclamante: PAULO THADEU CAMPOS SERIO
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL
Reclamado: PETROBRÁS - PETROLEO BRASILEIRO S/A
Advogado(a): MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO
Assunto : Fica INTIMADA a Reclamada, por sua Patrona, para ficar ciente do bloqueio/penhora efetivado via Bacenjud no valor de R$ 92.372,93 correspondente a R$ 54.331,61, principal atualizado até nov/2009, R$ 19.008,40, de INSS, R$ 17.142,74, de IRRF, R$ 1.512,13 de custas processuais e R$ 378,03 de custas de execução, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-4/2010
Processo : 00916-2009-002-11-00-9
Reclamante: ALFREDO PINHEIRO DE SOUZA BULCAO
Advogado(a): WILSON COSTA ARAUJO
Reclamado: ND CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica INTIMADO o Reclamante, por seu Patrono, para comparecer à Secretaria da Vara a fim de informar o recebimento das seguintes parcelas: 31/08/2009 (2ª),

30/09/2009 (3ª) e 30/10/2009 (4ª), no prazo de 5 (cinco) dias, valendo o silêncio, como comprovação de que já recebeu as mesmas.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-5/2010
Processo : 02224-2009-002-11-00-5
Reclamante: ANTONIO ANDRADE DO CANTO FILHO
Advogado(a): MARGARIDA MARIA LEAO SHINOKA
Reclamado: EVADIN INDUSTRIA DA AMAZONIA S/A.
Advogado(a):
Assunto : Fica o reclamante notificado, por intermédio da patrona, para tomar ciência do despacho de fl. 12, a seguir transcrito:I. Homologo a DESISTÊNCIA para que produza seus jurídicos e legais efeitos, cominando custas pelo(a) reclamante, no valor de R$ 116,98, ficando isento(a), na forma da lei.II. Dê-se ciência às partes, sendo o(a) reclamante mediante publicação no DOEJT11, em nome do(a) patrono(a), e o(a) reclamado(a) através da emissão de Aviso de Recebimento;III. Proceda-se com a baixa dos autos junto ao sistema do APT;IV. Após, arquivem-se os autos do processo.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2339/2009
Processo : 01678-2008-002-11-00-8
Reclamante: ANTONIO ALVINO GOMES LIMA
Advogado(a): WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Assunto : Pela presente, fica a litisconsorte, por seu patrono, NOTIFICADA do inteiro teor da parte dispositiva da sentença deembargos de declaração, a seguir transcrita:Posto isto e tudo mais que dos autos conste, rejeito os embargos de declaração apresentados por EMREL EMPRESA DE REDES LTDA, mantendo a sentença embargada em todos os seus termos.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2342/2009
Processo : 01635-2008-002-11-00-2
Exequente: FRANCISCO RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS
Advogado(a):
Executado: ESSENCIAL CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA E SEUS SOCIOS
Advogado(a): DR. SÉRGIO MARINHO LINS
Assunto : Pela presente, fica a reclamada, por seu patrono, INTIMADA PARA SE MANIFESTAR DA PENHORA EFETUADA ATRAVÉS DO BACENJUD, no prazo de 05 dias.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2343/2009
Processo : 18615-2004-002-11-00-7
Exequente: ILMA PINTO DOS SANTOS
Advogado(a): REINILDA GUIMARAES DO VALLE
Executado: FRIGORIFICO DO PEIXE LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Pela presente, fica a reclamante, por sua advogada, INTIMADA para apresentar elementos suficientes, capazes de comprovar o alegado à fl. 235.

3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 2/2010
Processo : 02337-2009-003-11-00-7
Reclamante: ARLENE DE LIMA ARAUJO
Reclamado: CIRCULAR TINTAS
Data da próxima audiência: 06/04/2010 às 08h30
O(a) doutor(a) LAIRTO JOSÉ VELOSO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CIRCULAR TINTAS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, MARIA ARMINDA FONSECA BASTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LAIRTO JOSÉ VELOSO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 3/2010
Processo : 02326-2009-003-11-00-7
Reclamante: ELIAZAR MONTEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): GERALDO DA SILVA FRAZAO
Reclamado: TEXPET DO BRASIL LTDA
Data da próxima audiência: 05/04/2010 às 09h00
O(a) doutor(a) LAIRTO JOSÉ VELOSO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEXPET DO BRASIL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, MARIA ARMINDA FONSECA BASTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LAIRTO JOSÉ VELOSO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-1/2010
Processo : 01709-2009-003-11-00-8
Reclamante: KATIA MARILIA LEAO DELGADO
Advogado(a): ELISABETE LUCAS
Reclamado: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
Assunto : Tomar ciência do despacho abaixo:Notifiquem-se as partes, por meio de seus respectivos patronos, e lhes dê ciência da nova data para realização da perícia, designada para o dia 15.01.2010 às 15:00 horas na sede da reclamada, situada na AV. DOS OITIS, Nº 4145 - DISTRITO INDUSTRIAL - MANAUS/AM.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2/2010
Processo : 02143-2009-003-11-00-1
Reclamante: CLAUDENILTON RIBEIRO ZURRA
Advogado(a): DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA
Reclamado: AMC CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (11291/2009) *112912009*
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 10, na qual consta o imóvel do reclamado encontra-se fechado, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-3/2010
Processo : 02130-2009-003-11-00-2
Reclamante: OQUIMAR SEIXAS DOS SANTOS
Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO
Reclamado: MANOEL FROTA DE MELO
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado do despacho abaixo:DESPACHO (11287/2009) *112872009*
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 12, na qual consta o imóvel do reclamado encontra-se fechado, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-4/2010
Processo : 02126-2009-003-11-00-4
Reclamante: ARNALDO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(a): JOSE CARLOS PEREIRA DO VALLE
Reclamado: SERVIFACIL REFEICOES COLETIVAS DAM LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado do despacho abaixo:DESPACHO (11289/2009) *112892009*
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 09, na qual consta o imóvel do reclamado encontra-se fechado, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-5/2010
Processo : 01253-2009-003-11-00-6
Reclamante: LAIZE LOPES GALIZA
Advogado(a): MOISES VIEIRA QUEIROZ
Reclamado: ESSILOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): VANIAS BATISTA DE MENDONÇA
Assunto : Fica o patrono do reclamante e o patrono da reclamada notificados do despacho abaixo:DESPACHO (11314/2009) *113142009*
I - Homologo o acordo de fl. 68 para que produza seus jurídicos e legais efeitos; II - Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor do acordo, no valor de R$-118,41 para cujo recolhimento deverá ser notificada; III - Deverá a reclamada comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários (R$-

1.259,27) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de bloqueio; IV - Tendo em vista o acordo homologado, perdem-se o objeto os embargos de fls. 64/65; V - Expeça-se alvará de levantamento em favor da exequente, por meio de seu patrono, no valor de R$-5.920,56 (sem JCM), a conta do depósito de fl. 62. Dê-se ciência às partes, por meio de seus respectivos patronos.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-6/2010
Processo : 01363-2009-003-11-00-8
Reclamante: IDOMAR FERREIRA GUIMARAES
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA
Reclamado: RD ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): ANTONIO REUZIMAR FERREIRA DE ALENCAR
Assunto : Fica o patrono do reclamante e o patrono da reclamada notificados para tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (11281/2009) *112812009*
I - Homologo o acordo de fl. 115/116 para que produza seus jurídicos e legais efeitos; II - Multa de 50% sobre o valor total do acordo em caso de inadimplência em quaisquer das parcelas; III - Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor do acordo, no valor de R$-50,00 para cujo recolhimento deverá ser notificadas; IV - Aguarde-se o cumprimento total do acordo. Dê-se ciência às partes, por meio de seus respectivos patronos.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-7/2010
Processo : 00233-2009-003-11-00-8
Reclamante: SINTRASPA-SIND.TRAB.SETOR PUBL.AGROP.FLORESTAL DO ESTA DO AMAZONAS
Advogado(a): EDMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Reclamado: IDAM-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO EST/AM
Advogado(a): LENA GUIOMAR CAVALCANTE FREDERICO
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (11302/2009) *113022009*
Defiro o pedido de reabertura do prazo. Dê-se ciência.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-8/2010
Processo : 10766-2007-003-11-00-6
Reclamante: RAIMUNDO NONATO
Advogado(a): KELIA SIMONE DE SOUSA REGO
Reclamado: EVER ELETRIC APPLIANCES INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
Advogado(a): SERGIO MARINHO LINS
Assunto : Fica o patrono do reclamante e o patrono da reclamada notificados para, tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (11283/2009) *112832009*
I - Indefiro, liminarmente, os embargos à execução interpostos pela executada às fls. 249/256, visto não obedecer à ordem preferencial do art. 655, I do CPC; II - Ao BacenJud; Dê-se ciência às partes, por meio de seus respectivos patronos.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-9/2010
Processo : 00669-2009-003-11-00-7
Reclamante: FRANCISCA HERLEN SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): ALMERIO FERREIRA BOTELHO
Reclamado: ALARICO RODRIGUES DE ARAUJO-ME
Advogado(a): LUIS AUGUSTO PESTANA VIEIRA
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (11303/2009) *113032009*
I - Cumpra-se o v. acórdão; II- Aos cálculos de liquidação; III-Em obediência ao que dispõe o art. 879, § 1º-B da CLT, notifique-se o reclamante através do patrono para, no prazo de 10 dias, elaborar os cálculos de liquidação de sentença, inclusive quanto aos encargos previdenciários e fiscais, ficando desde já autorizado o patrono a retirar os autos em carga, para efetivo cumprimento desde despacho.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 3-10/2010
Processo : 01656-2009-003-11-00-5
Reclamante: EVANILSON DA SILVA BRAGA
Advogado(a): MARCIO DE ALMEIDA PINTO
Reclamado: VIVAX S/A
Advogado(a): MONICA POSSEBON CAETANO DE CASTRO
Assunto : Fica o patrono da reclamada notificado do Despacho abaixo:DESPACHO (11304/2009) *113042009*
Notifique-se a executada, por meio do patrono, para comparecer a esta Secretaria a fim de receber o depósito de fl. 56.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-11/2010
Processo : 01353-2009-003-11-00-2
Reclamante: AUZEIR MORAES DE CASCAES
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA
Reclamado: UNINORTE-SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA - SODECOM
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS
Assunto : Fica o patrono do reclamante e o patrono da reclamada notificados do Despacho abaixo:DESPACHO (11309/2009) *113092009*
Notifiquem-se as partes, por meio de seus respectivos patronos, e lhes dê ciência da petição de fls. 110/111.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-12/2010
Processo : 02150-2009-003-11-00-3
Reclamante: ELIAS DOS SANTOS BENARROZ
Advogado(a): ADILSON BETCEL VASCONCELOS
Reclamado: RICO TAXI AEREO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notiifcado do despacho abaixo:DESPACHO (11270/2009) *112702009*
I - Homologo o pedido de desistência para que produza seus jurídicos e legais efeitos; II - Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor líquido da inicial (R$-34.212,99), na quantia de R$-684,25 de cujo recolhimento fica ISENTO em face da lei; III - A Secretaria da Vara para proceder ao desentranhamento do documento de fls. 19 entregá-los à exequente por meio de seu patrono. Dê-ciência às partes.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-13/2010
Processo : 32132-2006-003-11-00-3
Exequente: VALDER FIGUEIREDO SOUSA JUNIOR
Advogado(a): NATIVIDADE DE JESUS MAGALHAES MAIA
Executado: CDP CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(CDP REFEICOES LTDA)
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado do despacho abaixo:DESPACHO (11286/2009) *112862009*
I - Apense-se a CPE aos autos; II - Notifique-se o reclamante, por meio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 199 dos autos da CPE.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-14/2010
Processo : 01551-2008-003-11-00-5
Reclamante: CLOTILDE FERNANDES PADILHA
Advogado(a): JULIANA CORREA TUJI
Reclamado: WM DE OLIVEIRA BRAGA
Advogado(a): RENATO MENDES MOTA
Assunto : Fica o patrono do reclamante, o átrono da reclamada e o patrono da litisconsorte-DELIMA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, DR. ARMANDO CLAUDIO DIAS DE SANTOS JÚNIOR, notificados para, tomar ciência da Decisão: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE suscitada pela Executada DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, nos autos da execução movida pela exequente CLOTILDE FERNANDES PADILHA para o fim de determinar o prosseguimento da execução. Tudo conforme Fundamentação. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. Epara constar foi lavrado o presente termo.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2641/2009
Processo : 01827-2009-003-11-00-6
Reclamante: SEVERIANO LUZIA NOBREGA
Advogado(a): ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Reclamado: VIACAO CIDADE DE MANAUS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:I - Adie-se a audiência a ser realizada no dia 08/03/2010 às 09:05 horas para o dia 25/03/2010 às 08:10 horas;II - Notifiquem-se as partes, por meio dos respectivos patronos, e na ausência dos mesmos, diretamente as partes, e lhês dê ciência da data e hora da audiência, fazendo constar que a audiência designada obrdecerá às regras contidas no art. 844, caput, da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2642/2009
Processo : 02225-2009-003-11-00-6
Reclamante: SYLVIO PEREIRA CHAGAS NETO
Advogado(a): EXPEDITO BEZERRA MOURAO
Reclamado: AMMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:I - Adie-se a audiência a ser realizada no dia 08/03/2010 às 09:10 horas para o dia 25/03/2010 às 08:20 horas;II - Notifiquem-se as partes, por meio dos respectivos patronos, e na ausência dos mesmos, diretamente as partes, e lhês dê ciência da data e hora da audiência, fazendo constar que a audiência designada obrdecerá às regras contidas no art. 844, caput, da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2644/2009
Processo : 02228-2009-003-11-00-0
Reclamante: JULIANA MARCELA PEDROSO MARQUES
Advogado(a): RICHARD ANDERSON HIDALGO PAREDES
Reclamado: CAC COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:I - Adie-se a audiência a ser realizada no dia 08/03/2010 às 09:40 horas para o dia 25/03/2010 às 08:50 horas;II - Notifiquem-se as partes, por meio dos respectivos patronos, e na ausência dos mesmos, diretamente as partes, e lhês dê ciência da data e hora da audiência, fazendo constar que a audiência designada obrdecerá às regras contidas no art. 844, caput, da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2645/2009

Processo : 02230-2009-003-11-00-9
Reclamante: CHARLES LOPES LEAL
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES
Reclamado: PLATINUM CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:I - Adie-se a audiência a ser realizada no dia 08/03/2010 às 09:50 horas para o dia 25/03/2010 às 09:00 horas;II - Notifiquem-se as partes, por meio dos respectivos patronos, e na ausência dos mesmos, diretamente as partes, e lhês dê ciência da data e hora da audiência, fazendo constar que a audiência designada obrdecerá às regras contidas no art. 844, caput, da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2646/2009
Processo : 02233-2009-003-11-00-2
Reclamante: CELIO DE JESUS LOBATO
Advogado(a): RAQUEL DA SILVA MOURAO
Reclamado: MAGI WORK ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:I - Adie-se a audiência a ser realizada no dia 08/03/2010 às 10:10 horas para o dia 25/03/2010 às 09:20 horas;II - Notifiquem-se as partes, por meio dos respectivos patronos, e na ausência dos mesmos, diretamente as partes, e lhês dê ciência da data e hora da audiência, fazendo constar que a audiência designada obrdecerá às regras contidas no art. 844, caput, da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2647/2009
Processo : 02244-2009-003-11-00-2
Reclamante: ELIG FELIX LITAIFF
Advogado(a): MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA
Reclamado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:I - Adie-se a audiência a ser realizada no dia 09/03/2010 às 09:30 horas para o dia 25/03/2010 às 09:40 horas;II - Notifiquem-se as partes, por meio dos respectivos patronos, e na ausência dos mesmos, diretamente as partes, e lhês dê ciência da data e hora da audiência, fazendo constar que a audiência designada obrdecerá às regras contidas no art. 844, caput, da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2649/2009
Processo : 02248-2009-003-11-00-0
Reclamante: ARNOLDO BEZERRA BARROS
Advogado(a): ZENI TERESINHA SCHNORR BORTOLI
Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:I - Adie-se a audiência a ser realizada no dia 09/03/2010 às 10:10 horas para o dia 29/03/2010 às 08:20 horas;II - Notifiquem-se as partes, por meio dos respectivos patronos, e na ausência dos mesmos, diretamente as partes, e lhês dê ciência da data e hora da audiência, fazendo constar que a audiência designada obrdecerá às regras contidas no art. 844, caput, da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2650/2009
Processo : 01841-2009-003-11-00-0
Reclamante: RODRIGO PRIETO DA SILVA
Advogado(a): OSWALDO BUARQUE TAVORA NETO
Reclamado: CONDOMINIO DO EDIFICIO TROPICAL E RESIDENCE HOTEL
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:I - Adie-se a audiência a ser realizada no dia 10/03/2010 às 09:05 horas para o dia 29/03/2010 às 08:30 horas;II - Notifiquem-se as partes, por meio dos respectivos patronos, e na ausência dos mesmos, diretamente as partes, e lhês dê ciência da data e hora da audiência, fazendo constar que a audiência designada obrdecerá às regras contidas no art. 844, caput, da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2651/2009
Processo : 02255-2009-003-11-00-2
Reclamante: ANTONIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(a): AUGUSTO COSTA JUNIOR
Reclamado: TCA TRANSPORTES COLETIVO DO AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:I - Adie-se a audiência a ser realizada no dia 10/03/2010 às 09:10 horas para o dia 29/03/2010 às 08:40 horas;II - Notifiquem-se as partes, por meio dos respectivos patronos, e na ausência dos mesmos, diretamente as partes, e lhês dê ciência da data e hora da audiência, fazendo constar que a audiência designada obrdecerá às regras contidas no art. 844, caput, da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2652/2009
Processo : 02256-2009-003-11-00-7
Reclamante: JOCIMAR DE SOUZA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:I - Adie-se a audiência a ser realizada no dia 10/03/2010 às 09:20 horas para o dia 29/03/2010 às 08:50 horas;II - Notifiquem-se as partes, por meio dos respectivos patronos, e na ausência dos mesmos, diretamente as partes, e lhês dê ciência da data e hora da audiência, fazendo constar que a audiência designada obrdecerá às regras contidas no art. 844, caput, da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2653/2009
Processo : 02257-2009-003-11-00-1
Reclamante: EVELYN CASTRO FERNANDES
Advogado(a): THIAGO DA SILVA MACIEL
Reclamado: ZFN MAISON COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para tomar ciência do despacho abaixo:I - Adie-se a audiência a ser realizada no dia 10/03/2010 às 09:30 horas para o dia 29/03/2010 às 09:10 horas;II - Notifiquem-se as partes, por meio dos respectivos patronos, e na ausência dos mesmos, diretamente as partes, e lhês dê ciência da data e hora da audiência, fazendo constar que a audiência designada obrdecerá às regras contidas no art. 844, caput, da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2655/2009
Processo : 00525-2009-003-11-00-0
Reclamante: SILENE PAIVA DE MORAES
Advogado(a): DAVID SILVA DAVID
Reclamado: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado do despacho abaixo:DESPACHO (11269/2009) *DES003112692009* I - Aos cálculos de liquidação de sentença; II- Em obediência ao que dispõe o art. 879, § 1º-B da CLT, notifique-se o reclamante através do patrono para, no prazo de 10 dias, elaborar os cálculos de liquidação de sentença, inclusive quanto aos encargos previdenciários e fiscais, ficando desde já autorizado o patrono a retirar os autos em carga, para efetivo cumprimento desde despacho.

4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-1/2010
Processo : 18398-2006-004-11-00-0
Exequente: BALDA LUMBERG TCHNOLOGIES PLASTICOS DA AMAZONIA IND. E COM. LTDA
Advogado(a): ERIKA NAIANA D. AQUINO PIRES
Executado: CELSO AFFONSO COUTO
Advogado(a): MARCELO AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA
Assunto : Fica o exequente notificado, por intermédio de sua advogada DRA. ERIKA NAIANA D. AQUINO PIRES723, A TOMAR CIÊNCIA DESPACHO ÀS FLS. 79, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECEBER CREDITO) No 4-2011/2009
Processo : 00885-2009-004-11-00-9
Exequente: FRANCINEI DE OLIVEIRA PINTO
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Executado: COMERCIAL ARAUJO PIMENTEL LTDA
Advogado(a):
Assunto : DESTINATÁRIO: RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS (ADV. DO RECLAMANTE).De ordem da Exma. Sra. Juíza Titular da MM. 4ª Vara do Trabalho de Manaus, fica notificado o reclamante supra, por meio do patrono, para receber Guia de Retirada dos numerários depositados às fls. 34, dos autos, como parte de seu crédito, bem como, deverá indicar novos elementos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de aplicação do art. 40, da Lei nº 6.830/80 (LEF).

5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 5-1/2010
Processo : 01392-2009-005-11-00-2
Reclamante: TAMIRES DE ASSIS QUEIROZ
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: ARRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o Dr. Rodrigo Waughan de Lemos OAB/AM 3967, patrono do reclamante, ciente de que deverá juntar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, para o prosseguimento do feito.

6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-1/2010
Processo : 28447-1998-006-11-00-4
Reclamante: LENICE ARAUJO DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOSE PAIVA FILHO
Reclamado: BRAGA VEICULOS LTDA.
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para apresentar os cálculos de liquidação, observando-se a decisão de fls. 390/395, no prazo de 15 dias, conforme o disposto no art. 879, §1º-B da CLT, sob pena de suspensão do feito nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 1/2010
Processo : 02286-2009-007-11-00-9
Reclamante: KLINGER GARCIA BARBOSA
Reclamado: MED GOLDMAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Data da próxima audiência: 20/01/2010 às 09h10
O(a) doutor(a) SAMIRA MÁRCIA ZAMAGNA AKEL, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MED GOLDMAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
SAMIRA MÁRCIA ZAMAGNA AKEL
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 2/2010
Processo : 02286-2009-007-11-00-9
Reclamante: KLINGER GARCIA BARBOSA
Reclamado: IRLANDI ALZIE
Data da próxima audiência: 20/01/2010 às 09h10
O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IRLANDI ALZIE, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 3/2010
Processo : 02318-2009-007-11-00-6
Reclamante: LEONIDAS DOS SANTOS MOTA
Reclamado: CONDOMINIO EDIFICIO D BERTINA
Data da próxima audiência: 25/01/2010 às 09h20
O(a) doutor(a) JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONDOMINIO EDIFICIO D BERTINA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 4/2010
Processo : 02286-2009-007-11-00-9
Reclamante: KLINGER GARCIA BARBOSA
Reclamado: IRLANDI ALZIE
Data da próxima audiência: 20/01/2010 às 09h10
O(a) doutor(a) JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IRLANDI ALZIE, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 6/2010
Processo : 02314-2009-007-11-00-8
Reclamante: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(a): DAUTON CORONIN
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Data da próxima audiência: 26/01/2010 às 09h50
O(a) doutor(a) JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 7/2010
Processo : 02328-2009-007-11-00-1
Reclamante: AFRANIO VASCONCELOS RABELO
Advogado(a): CASSIO FRANCA VIEIRA
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Data da próxima audiência: 26/01/2010 às 10h30
O(a) doutor(a) JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 8/2010
Processo : 02321-2009-007-11-00-0
Reclamante: WLADIMIR FARIAS BARRETO
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Data da próxima audiência: 26/01/2010 às 10h20
O(a) doutor(a) JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 9/2010
Processo : 02320-2009-007-11-00-5
Reclamante: LUCINEIDE MARIA SENA DOS SANTOS
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Data da próxima audiência: 26/01/2010 às 10h10
O(a) doutor(a) JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 10/2010
Processo : 02302-2009-007-11-00-3
Reclamante: AMARILDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Data da próxima audiência: 21/01/2010 às 09h50
O(a) doutor(a) JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMANTE) No 7-1/2010
Processo : 01929-2009-007-11-00-7
Reclamante: HERLON LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(a): ADSON PINHO PINTO
Reclamado: HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): CARLOS EUGENIO VERAS DE MENEZES
Assunto : Fica o reclamante, pelo patrono, notificado, para manifestar-se, querendo do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 7-2/2010
Processo : 01531-2009-007-11-00-0
Reclamante: ANDRE LUIZ POSSATO MEDEIROS
Advogado(a): JOSE RICARDO ABRANTES BARRETO
Reclamado: HILEIA INDUSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
Advogado(a): HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS
Assunto : Fica a reclamada, pela patrona, notificada, para manifestar-se, querendo do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMANTE) No 7-3/2010
Processo : 01531-2009-007-11-00-0
Reclamante: ANDRE LUIZ POSSATO MEDEIROS
Advogado(a): JOSE RICARDO ABRANTES BARRETO
Reclamado: HILEIA INDUSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
Advogado(a): HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS
Assunto : Fica o reclamante, pelo patrono, notificado, para manifestar-se, querendo do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMANTE) No 7-4/2010
Processo : 11139-2007-007-11-00-8
Reclamante: ANTONIA DOS SANTOS DE FREITAS
Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA
Reclamado: NEW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Fica a reclamante, pela patrona, notificada, para manifestar-se acerca dos calculos elaborados pela reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, valendo o silêncio como concordância.

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMANTE) No 7-5/2010
Processo : 00766-2008-007-11-00-4
Reclamante: FRANCISCO VALDECI BARBOSA
Advogado(a): JOSÉ DA ROCHA FREIRE
Reclamado: CALOI NORTE S/A
Advogado(a): DANIELLA NOVELINO DE MESQUITA
Assunto : Fica o reclamante, pelo patrono, notificado, para manifestar-se, querendo do Laudo Pericial juntado aos autos às fls. 400/510, no prazo de 10 (dez) dias.

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMANTE) No 7-6/2010
Processo : 01159-2009-007-11-00-2
Reclamante: DIEMERSON DE OLIVEIRA DUARTE
Advogado(a): JAIRO BARROSO DE SANTANA
Reclamado: SPAZIO CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP
Advogado(a): ENEAS DE PAULA BEZERRA
Assunto : Fica o reclamante, pelo patrono, notificado, para comparecer perante a Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber os documentos.

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 7-7/2010
Processo : 02080-2009-007-11-00-9
Reclamante: EDVILSON MELO DA SILVA
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a): ANA PAULA IVO FERNANDES MARINHO
Assunto : Fica a reclamada, pela patrona, notificada, para informar se há interesse na realização dos exames referidos pela Sra. Perita Judicial à fl. 139, e caso haja, que venha a Juízo depositar o valor dos exames, ou comprovar o pagamento dos mesmos, diretamente para a profissional indicada.

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 7-8/2010
Processo : 01747-2009-007-11-00-6
Reclamante: JOAO MARIA VALE
Advogado(a): JOSE AIRTON MENDES DA SILVA

Reclamado: TCA TRANSPORTES COLETIVOS DO AMAZONAS LTDA
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
Assunto : Fica a reclamada, pelo patrono, notificada, para manifestar-se, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, dos calculos do reclamante ou apresentar impugnação aos calculos fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do § 2°, do art. 879 da CLT.

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMANTE) No 7-9/2010
Processo : 01119-2009-007-11-00-0
Reclamante: MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS
Reclamado: SOLTUR SOLIMOES TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a): ROWENA CHRISTINA SOUZA DE JESUS
Assunto : Fica a reclamante, pelo patrono, notificada, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cálculos de liquidação da decisão de fls. 116/121 e carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações, inclusive da contribuição previdenciária e IR incidentes, nos termos do § 1-B do art. 879 da CLT.

7ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 7-10/2010
Processo : 01787-2009-007-11-00-8
Reclamante: JORGE AMBROZIO DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Reclamado: BR CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Advogado(a): ANDREA CALDEIRA DO COUTO
Assunto : Fica a reclamada, pela patrona, notificada da Sentença de Mérito de fls. 77/83 dos autos, conforme publicada no sistema APT (Acompanhamentos de Processos Trabalhista), no prazo legal.

8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 1/2010
Processo : 01449-2008-008-11-00-1
Reclamante: LUCINARA PONTES GUIMARÃES
Advogado(a): DAGMO VARELA DA CUNHA
ROSANGELA BENTES CAMPOS
Reclamado: CACTUS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogada do reclamante
ROSANGELA BENTES CAMPOS - OAB/AM 1956
Endereço: RUA ITAENGA (ANTIGA RUA 03 - CASA 52 , CONJ. CANAA ALVORADA I CEP:69048630
MANAUS - AM

Fica V. Sa. ciente da publicação da sentença de embargos de declaração, conforme parte conclusiva a seguir trascrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado junto ao portal www.trt11.jus.br

DECISÃO: Ante o exposto DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS PELA UNIÃO FEDERAL CONTRA A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE É RECLAMANTE LUCINARA PONTES GUIMARÃES E RECLAMADA CACTUS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA E LHES DAR PROVIMENTO NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A SE CONSTITUIR EM PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA EMBARGADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Nada mais. - Dr. JORGE ALVARO MARQUES GUEDES - Juiz titular

Emitida em 04/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 5/2010
Processo : 02027-2009-008-11-00-4
Reclamante: ENDESON CORREA DE ARAUJO
Advogado(a): MARCOS ANTONIO VASCONCELOS
Reclamado: SINDVAM SINDICATO DOS EMREGADOS EM EMP. DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado do reclamante
MARCOS ANTONIO VASCONCELOS - OAB/AM 5794
Endereço: RUA BARROSO NR.162 - SALA 253 - 2° ANDAR EDIFICIO ALFREDO CUNHA
CENTRO CEP:69010050
MANAUS - AM

Fica V. Sa. ciente da publicação do despacho exarado nos autos, conforme a seguir transcrito.

Vistos etc.

O Autor requer seja antecipada a tutela jurisdicional para efeito de suspender a validade do novo Estatuto Social do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança de Manaus - SINDVAM, que teria sido aprovado em assembléia geral da categoria, cuja ata aponta como incorreta.

Ora, ao meu modesto entendimento, a antecipação de tutela definida no art. 273, caput, do CPC, exige a presença de um dos requisitos descritos nos incisos I e II do mesmo artigo.

No caso dos Autos, o Autor não trouxe com a inicial prova de que possa sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda prova do abuso de direito de defesa ou de propósito protelatório do Réu, ainda sequer ouvido neste processo.

Diante disso, indefiro a pretendida antecipação da tutela jurisdicional.

Dê-se ciência ao Autor e notifique-se o Réu, para apresentar contestação, no prazo de lei, enviando-lhe cópia de petição inicial.

Emitida em 04/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 7/2010
Processo : 01529-2008-008-11-00-7
Reclamante: ANA CLAUDIA SAMPAIO MIRANDA
Advogado(a): MARCO AURELIO LUCAS DE SOUZA
Reclamado: FG INDUSTRIA E COMERCIO DE REFEICOES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
MARCO AURELIO LUCAS DE SOUZA
Endereço: AV.TARUMÃ, Nº 1573 - 1º ANDAR
PRACA 14 DE JANEIRO CEP:69020000
MANAUS - AM

Fica V. Sa. ciente da publicação da sentença de embargos de declaração, conforme parte conclusiva a seguir transcrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado ao junto ao portal www.trt11.jus.br
...CONCLUSÃO: Isto posto, decido conhecer em parte os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por ANA CLÁUDIA SAMPAIO MIRANDA, contra FG IND. E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA e DENSO INDUTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA, a fim de ACOLHÊ-LOS, para o fim de reconhecer a justa causa da obreira, por abandono no emprego, condenar a reclamada e subsidiariamente, a litisconsorte, a pagar à reclamante a importância de R$527,97 referentes às verbas rescisórias - 13º salario (8/12), férias proporcionais (3/12 + 1/3), e seis dias de saldo de salario, além da multa por litigância de má-fé já arbitrada, perfazendo o montante de R$847,97. Defiro ainda a baixa na CTPS da embargante com data de 06.09.2008, integrando em todos os termos a sentença de fls.119/124. Custas pela reclamada e litisconsorte no valor de R$16,95 sobre o total da condenação. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Esclarece-se que essa decisão nao é atacavel por recurso ordinário, nos termos do art.2º, §4º da lei nº5.584/70. Notifiquem-se as partes, através de seus patronos. Ratifico os demais termos da fundamentação e da decisão. Notifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

Emitida em 04/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 8/2010
Processo : 01529-2008-008-11-00-7
Reclamante: ANA CLAUDIA SAMPAIO MIRANDA
Advogado(a): MARCO AURELIO LUCAS DE SOUZA
Reclamado: FG INDUSTRIA E COMERCIO DE REFEICOES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr. Advogado da reclamada
DAVID D`ANGERES JORGE - OAB/AM 3718
Endereço: AV.KAKO CAMINHA, Nº 50
PRESIDENTE VARGAS CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V. Sa. ciente da publicação da sentença de embargos de declaração, conforme parte conclusiva a seguir transcrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado ao junto ao portal www.trt11.jus.br
...CONCLUSÃO: Isto posto, decido conhecer em parte os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por ANA CLÁUDIA SAMPAIO MIRANDA, contra FG IND. E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA e DENSO INDUTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA, a fim de ACOLHÊ-LOS, para o fim de reconhecer a justa causa da obreira, por abandono no emprego, condenar a reclamada e subsidiariamente, a litisconsorte, a pagar à reclamante a importância de R$527,97 referentes às verbas rescisórias - 13º salario (8/12), férias proporcionais (3/12 + 1/3), e seis dias de saldo de salario, além da multa por litigância de má-fé já arbitrada, perfazendo o montante de R$847,97. Defiro ainda a baixa na CTPS da embargante com data de 06.09.2008, integrando em todos os termos a sentença de fls.119/124. Custas pela reclamada e litisconsorte no valor de R$16,95 sobre o total da condenação. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Esclarece-se que essa decisão nao é atacavel por recurso ordinário, nos termos do art.2º, §4º da lei nº5.584/70. Notifiquem-se as partes, através de seus patronos. Ratifico os demais termos da fundamentação e da decisão. Notifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

Emitida em 04/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 9/2010
Processo : 01529-2008-008-11-00-7
Reclamante: ANA CLAUDIA SAMPAIO MIRANDA
Advogado(a): MARCO AURELIO LUCAS DE SOUZA
Reclamado: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr. Advogado do litisconsorte
EDUARDO NEI FELIX - OAB/RS 72125
Endereço: RUA EDWARD COSTA, QUADRA ¨J¨, Nº 03 CONJUNTO ADRIANOPOLIS
ADRIANOPOLIS CEP:69060650
MANAUS - AM

Fica V. Sa. ciente da publicação da sentença de embargos de declaração, conforme parte conclusiva a seguir transcrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado ao junto ao portal www.trt11.jus.br
...CONCLUSÃO: Isto posto, decido conhecer em parte os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por ANA CLÁUDIA SAMPAIO MIRANDA, contra FG IND. E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA e DENSO INDUTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA, a fim de ACOLHÊ-LOS, para o fim de reconhecer a justa causa da obreira, por abandono no emprego, condenar a reclamada e subsidiariamente, a litisconsorte, a pagar à reclamante a importância de R$527,97 referentes às verbas rescisórias - 13º salario (8/12), férias proporcionais (3/12 + 1/3), e seis dias de saldo de salario, além da multa por litigância de má-fé já arbitrada, perfazendo o montante de R$847,97. Defiro ainda a baixa na CTPS da embargante com data de 06.09.2008, integrando em todos os termos a sentença de fls.119/124. Custas pela reclamada e litisconsorte no valor de R$16,95 sobre o total da condenação. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Esclarece-se que essa decisão nao é atacavel por recurso ordinário, nos termos do art.2º, §4º da lei nº5.584/70. Notifiquem-se as partes, através de seus patronos. Ratifico os demais termos da fundamentação e da decisão. Notifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

Emitida em 04/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 14/2010
Processo : 01255-2008-008-11-00-6
Reclamante: ROMUALDO CORREA FERREIRA
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO
CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
Reclamado: MANAUS ENERGIA S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR e OUTROS
Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 527
CENTRO CEP:69020130
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada do despacho cujo teor segue transcrito.
´´Face à cetidão supra, indefiro o pedido da Ré de fls. 237.
Intime-se, após o que remetam-se os autos à apreciação do E.Regional, pois o recurso ordinário é tempestivo e o Autor está isento do recolhimento de custas. 11.12.09-Jorge Alvaro Marques Guedes-Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus´´.

Emitida em 05/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 15/2010
Processo : 02137-2009-008-11-00-6
Reclamante: LUIZ FELIPE DOS ANJOS PEREIRA
Advogado(a): HENRIQUE BARCELOS BUCHDID
Reclamado: RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
HENRIQUE BARCELOS BUCHDID e OUTROS
Endereço: Rua Rio Madeira, nº 1239
VIERIALVES CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada do despacho cujo teor segue transcrito.´´Visto etc.
O pedido de antecipação da tutela jurisdicional será apreciado por ocasião da sentença. Dê-se ciência, 21/12/2009. JORGE ALVARO MARQUES GUEDES-JUIZ DO TRABALHO.´´

Emitida em 05/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 16/2010
Processo : 02270-2009-008-11-00-2
Reclamante: SIRLY VALDIVINO BATISTA
Advogado(a): THIAGO DA SILVA MACIEL
Reclamado: EVADIN INDUSTRIAS AMAZÔNIA S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
THIAGO DA SILVA MACIEL e OUTROS
Endereço: RUA RIO JAVARY, Nº 12 VIEIRALVES
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP:69053100
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada do despacho cujo teor segue transcrito.´´Visto etc.
O pedido de antecipação da tutela jurisdicional será apreciado por ocasião da sentença. Dê-se ciência, 21/12/2009. JORGE ALVARO MARQUES GUEDES-JUIZ DO TRABALHO.´´

Emitida em 05/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 17/2010
Processo : 02238-2009-008-11-00-7
Reclamante: SANDRA ANDREIA BENTES GEMAQUE, REP. SEU FILHO MENOR LUCAS GEMAQUE GONCALVES
Advogado(a): ARIJONES BONFIM DA SILVA
Reclamado: PASTORE DA AMAZONIA S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
ARIJONES BONFIM DA SILVA e OUTROS
Endereço: AV. CONSTANTINO NERY 4165 - SALA 902 EDIFÍCIO EMPIRE CENTER
CHAPADA CEP:69050001
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para comprovar a alegada relação de emprego entre a Ré e de cujus, no prazo de cinco (05) dias, a fim de ser apreciado o pedido de antecipação de tutela.

Emitida em 05/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 18/2010
Processo : 02243-2009-008-11-00-0
Reclamante: ESPOLIO DE FRANCISCO GEMAQUE DOS PASSOS, REPRE. ALEANDRA SALVIANO DE FREITAS
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES
Reclamado: FRANCISCO HELDER DE OLIVEIRA PEIXOTO

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES e OUTROS
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 184 2º ANDAR, SALAS 7/8
CENTRO CEP:69010220
MANAUS - AM

Fica V. Sª notificada do despacho cujo teor segue transcrito.
´´Vistos etc...
Com a petição inicial, a representante do Espólio de FRANCISCO GEMAQUE DOS PASSOS apresentou prova da existência de um contrato de trabalho entre o de cujus e o Réu (fl. 14), bem assim de sua dependência econômico econômico-financeira em relação ao primeiro.
Por outro lado, considero presente a hipótese de dano irreparável aos herdeiros do de cujus, posto que durante a tramitação deste processo, os mesmos não terão qualquer benefício do ex-empregador em decorrência do acidente de trabalho descrito nos documentos de fls. 19 e 20, que redundou na morte do trabalhador.
Assim, nos termos do art. 273, inciso I, do CPC, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, para efeito de determinar que o Réu deposite mensalmente em favor do Autor, à disposição deste Juízo, a quantia equivalente a um (1) salário mínimo, a título de pensão mensal, a ser deduzida de eventual condenação por ocasião da sentença definitiva. O primeiro depósito deverá ser efetuado até o dia 30 de janeiro de 2010, sob pena de execução imediata, com bloqueio on line via BACEN.JUD.2, da quantia respectiva, acrescida de multa de dez por cento (10%), em conta bancária do Executado. E a data limite para o último depósito será o dia 30 do mês que anteceder a liquidação de sentença, após o respectivo trânsito em julgado.
DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.
MANAUS, 21/12/2009.
JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
JUIZ(A) DO TRABALHO´´

Emitida em 05/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 19/2010
Processo : 02262-2009-008-11-00-6
Reclamante: RAIMUNDO CUSTODIO VIANA
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: LOCOMOTIVA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS e OUTROS
Endereço: RUA RIO IÇA, NR.10 CJ. VIERALVES
NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP:69053100
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada do despacho cujo teor segue transcrito.´´ Visto etc. O exercicio, pelo Autor, do cargo de "3º vice Presidente"de seu Sindicato de Classe não evidencia qualquer das hipóteses previstos no art.273 e seus incisos, do CPC, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da tutela jurisdicional. Dê-se ciência às partes e aguarde-se a audiência. 21/12/09.
Jorge Alvaro Marques Guedes
Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus´´

Emitida em 05/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 22/2010
Processo : 02259-2009-008-11-00-2
Reclamante: JOSE ADRIANO PEREIRA LISBOA
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES
Reclamado: CONSARG - CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
PAULO DIAS GOMES e OUTROS
Endereço: AV.ED.RIBEIRO-520-S/1409/1410 - 14º ANDAR - EDIF. MANAUS SHOPPING CENTER
CENTRO CEP:69010901
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada do despacho cujo teor segue transcrito.´´ Visto etc. Inexistindo prova cabal de qualquer estabilidade, provisória ou não,protegendo o autor,indefiro o pedido de antecipação de tutela. Dê-se ciência às partes.
21.12.09
Jorge Alvaro Marques Guedes
Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus´´

Emitida em 05/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 24/2010
Processo : 00901-2009-008-11-00-9
Reclamante: OSVALDO LUCENA DE HOLANDA
Advogado(a): JULIANA CORREA TUJI
ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
Reclamado: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
FRANCINETE SEGADILHA FRANÇA e OUTROS
Endereço: RUA 24 DE MAIO Nº 220 SALA 410, 4º ANDAR
CENTRO CEP:69010080
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 05/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 25/2010
Processo : 02438-2006-008-11-00-7
Reclamante: JOAO SOARES BATISTA
Advogado(a): REMULO JOSE NASCIMENTO
Reclamado: MANAUS ENERGIA S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
REMULO JOSE NASCIMENTO
Endereço: AV. EDUARDO RIBEIRO, N.520, SALA 1094
CENTRO CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 05/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 26/2010
Processo : 02438-2006-008-11-00-7
Reclamante: JOAO SOARES BATISTA
Advogado(a): REMULO JOSE NASCIMENTO
Reclamado: MANAUS ENERGIA S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR e OUTROS
Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 527
CENTRO CEP:69020130
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 05/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 27/2010
Processo : 01240-2009-008-11-00-9
Reclamante: FELIX CARLOS LIMA DE ABREU
Advogado(a): OZIEL PINTO DA SILVA
Reclamado: LEGIAO DA BOA VONTADE- LBV

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
GISELLE FERNANDES DE FIGUEIREDO e OUTROS
Endereço: Rua Júlio Verner, nº 05
ALEIXO CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 05/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 30/2010
Processo : 00329-2009-008-11-00-8
Reclamante: CLEUBER REIS DE SOUZA
Advogado(a): AMANDA DE SOUZA TRINDADE AIZAWA
Reclamado: CETEST BRASILIA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogada do reclamante
AMANDA DE SOUZA TRINDADE AIZAWA - OAB/AM 5979
Endereço: AV. DJALMA BATISTA, 1661, 5º ANDAR, SL. 504 MILLENIUM SHOPPING, BUSINESS TOWER
CHAPADA CEP:69050010
MANAUS - AM

Fica V. As. Ciente da publicação da sentença de embargos de declaração, conforme parte conclusiva a seguir transcrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado junto ao portal www.trt11.jus.br

...CONCLUSÃO: Por todos esses fundamentos, DECIDO conhecer dos Embargos de Declaração apresentados por UNIÃO FEDERAL, nos autos do processo em que contende com CLEUBER REIS DE SOUZA, a fim de julgá-los IMPROCEDENTES. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. - Dr. JANDER R. ROMANO TAVARES - Juiz do Trabalho.

Emitida em 06/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 31/2010
Processo : 00329-2009-008-11-00-8
Reclamante: CLEUBER REIS DE SOUZA
Advogado(a): AMANDA DE SOUZA TRINDADE AIZAWA
Reclamado: CETEST BRASILIA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogada da reclamada CETEST
MAIARA CARVALHO DA MOTTA
Endereço: RUA SILVA RAMOS, 647
CENTRO CEP:69025030
MANAUS - AM

Fica V. As. Ciente da publicação da sentença de embargos de declaração, conforme parte conclusiva a seguir transcrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado junto ao portal www.trt11.jus.br

...CONCLUSÃO: Por todos esses fundamentos, DECIDO conhecer dos Embargos de Declaração apresentados por UNIÃO FEDERAL, nos autos do processo em que contende com CLEUBER REIS DE SOUZA, a fim de julgá-los IMPROCEDENTES. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. - Dr. JANDER R. ROMANO TAVARES - Juiz do Trabalho.

Emitida em 06/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 33/2010
Processo : 00911-2009-008-11-00-4
Reclamante: SOCRATES SANTAREM SODRE DO NASCIMENTO MAIA
Advogado(a): LILIAN MATEUS DOS SANTOS
FABIOLA CAMPOS SILVA
Reclamado: MANAUS MOTO CENTER

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado do reclamante
FABIOLA CAMPOS SILVA - OAB/AM 2930
Endereço: AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, Nº 620 SALA 103 - EDIFÍCIO CIDADE DE MANAUS
CENTRO CEP:69010001
MANAUS - AM

Fica V. Sa. ciente da publicação da sentença de embargos de declaração, conforme parte conclusiva a seguir transcrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado junto ao portal www.trt11.jus.br

... DECISÃO: Ante o exposto DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS POR MANAUS MOTOCENTER LTDA CONTRA A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE É RECLAMANTE SÓCRATES SANTARÉM SODRÉ DO NASCIMENTO MAIA, MAS LHES NEGO PROVIMENTO, NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A SE CONSTITUIR EM PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA EMBARGADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Nada mais. - Dr. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES - Juiz do Trabalho.

Emitida em 06/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 34/2010
Processo : 00911-2009-008-11-00-4
Reclamante: SOCRATES SANTAREM SODRE DO NASCIMENTO MAIA
Advogado(a): LILIAN MATEUS DOS SANTOS
FABIOLA CAMPOS SILVA
Reclamado: MANAUS MOTO CENTER

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado da reclamada
LUIS FELIPE MOTA MENDONCA - OAB/AM 2505
Endereço: RUA RIO JAMARY, 12 CONJUNTO VIEIRALVES
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP:69053560
MANAUS - AM

Fica V. Sa. ciente da publicação da sentença de embargos de declaração, conforme parte conclusiva a seguir transcrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado junto ao portal www.trt11.jus.br

... DECISÃO: Ante o exposto DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS POR MANAUS MOTOCENTER LTDA CONTRA A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE É RECLAMANTE SÓCRATES SANTARÉM SODRÉ DO NASCIMENTO MAIA, MAS LHES NEGO PROVIMENTO, NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A SE CONSTITUIR EM PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA EMBARGADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Nada mais. - Dr. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES - Juiz do Trabalho.

Emitida em 06/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 35/2010
Processo : 01519-2009-008-11-00-2
Reclamante: JANE REGINA FREWYD SAWNTSY
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogada da reclamante
KENIA MONICA LIMA ARCANJO - OAB/AM 6427
Endereço: RUA RIO MAR, 56, CONJ. VIEIRALVES
NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP:69053120
MANAUS - AM

Fica V. Sa. ciente da publicação da sentença de mérito, conforme parte conclusiva a seguir transcrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado junto ao portal www.trt11.jus.br

...CONCLUSÃO: Ante o exposto, DECIDO JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, PARA EFEITO DE CONDENAR NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA A PAGAR A JANE REGINA FREWYD SAWNTSY A QUANTIA DE R$-1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DO ANO DE 2005 E 2006. ASSEGURADOS JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, INEXISTINDO DESCONTO FISCAL OU INCIDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA DA LEI. DECLARO A AUTORA BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE NA BUSCA DA TUTELA JURISDICIONAL. Custas de R$-30,00, pela Ré, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$-1.500,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, através de seus advogados, via Diário Oficial Eletrônico da 11ª Região. Para constar, foi lavrado este termo que vai assinado pelo Juiz titular e pelo Diretor de Secretaria. - Dr. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES - Juiz do Trabalho.

Emitida em 06/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 36/2010
Processo : 01519-2009-008-11-00-2
Reclamante: JANE REGINA FREWYD SAWNTSY
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado da reclamada
JOAO PAULO DA SILVA E SILVA - OAB/AM 6603
Endereço: RUA RIO IÇÁ, 480, 3º ANDAR EDIFÍCIO CELEBRATION SMART OFFICES
VIEIRALVES CEP:69053100
MANAUS - AM

Fica V. Sa. ciente da publicação da sentença de mérito, conforme parte conclusiva a seguir transcrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado junto ao portal www.trt11.jus.br

...CONCLUSÃO: Ante o exposto, DECIDO JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, PARA EFEITO DE CONDENAR NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA A PAGAR A JANE REGINA FREWYD SAWNTSY A QUANTIA DE R$-1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DO ANO DE 2005 E 2006. ASSEGURADOS JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, INEXISTINDO DESCONTO FISCAL OU INCIDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA DA LEI. DECLARO A AUTORA BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE NA BUSCA DA TUTELA JURISDICIONAL. Custas de R$-30,00, pela Ré, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$-1.500,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, através de seus advogados, via Diário Oficial Eletrônico da 11ª Região. Para constar, foi lavrado este termo que vai assinado pelo Juiz titular e pelo Diretor de Secretaria. - Dr. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES - Juiz do Trabalho.

Emitida em 06/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 37/2010
Processo : 00680-2009-008-11-00-9
Reclamante: JULIO CEZAR NONATO DA SILVA
Advogado(a): WANDERLENE LIMA FERRERA LUNGAREZE
Reclamado: EL PASO AMAZONAS ENERGIA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogada do reclamante
WANDERLENE LIMA FERRERA LUNGAREZE - OAB/AM 2459
Endereço: RUA LUIZ ANTONY 1053, CENTRO
CENTRO CEP:6900000
MANAUS - AM

Fica V. Sa. ciente da publicação da sentença de mérito, conforme parte conclusiva a seguir transcrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado junto ao portal www.trt11.jus.br

CONCLUSÃO: Ante o exposto, DECIDO JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO, PARA EFEITO DE CONDENAR EL PASO AMAZONAS ENERGIA LTDA A PAGAR A JULIO CEZAR NONATO DA SILVA A QUANTIA DE R$-29.812,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PREVISTA EM PLANO ESPECIAL, ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AMBOS A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, INEXISTINDO DESCONTOS FISCAIS OU INCIDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTE O PEDIDO PARA OS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA SEREM APLICADOS COM OS ÍNDICES DE JANEIRO DE 2008. TUDO NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DECLARO O AUTOR BENEFICIÁRIO DE GRATUIDADE NA BUSCA DA TUTELA JURISDICIONAL. Custas de R$-596,24, pela Ré, calculadas sobre o valor da condenação.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, através de seus advogados, via Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 11ª Região. Para constar, foi lavrado este termo que vai assinado pelo Juiz titular e pelo Diretor de Secretaria. - Dr. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES - Juiz do Trabalho.

Emitida em 06/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 38/2010
Processo : 00680-2009-008-11-00-9
Reclamante: JULIO CEZAR NONATO DA SILVA
Advogado(a): WANDERLENE LIMA FERRERA LUNGAREZE
Reclamado: EL PASO AMAZONAS ENERGIA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogada da reclamada
MARCIA CHEILA FARIAS THOMÉ - OAB/AM 3471
Endereço: RUA DAS SAFIRAS Nº 13 SALA 02
CENTRO CEP:69053
MANAUS - AM

Fica V. Sa. ciente da publicação da sentença de mérito, conforme parte conclusiva a seguir transcrita. Ressalte-se que o integral teor da referida sentença poderá ser verificado junto ao portal www.trt11.jus.br

CONCLUSÃO: Ante o exposto, DECIDO JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO, PARA EFEITO DE CONDENAR EL PASO AMAZONAS ENERGIA LTDA A PAGAR A JULIO CEZAR NONATO DA SILVA A QUANTIA DE R$- 29.812,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PREVISTA EM PLANO ESPECIAL, ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AMBOS A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, INEXISTINDO DESCONTOS FISCAIS OU INCIDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTE O PEDIDO PARA OS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA SEREM APLICADOS COM OS ÍNDICES DE JANEIRO DE 2008. TUDO NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DECLARO O AUTOR BENEFICIÁRIO DE GRATUIDADE NA BUSCA DA TUTELA JURISDICIONAL. Custas de R$- 596,24, pela Ré, calculadas sobre o valor da condenação. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, através de seus advogados, via Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 11ª Região. Para constar, foi lavrado este termo que vai assinado pelo Juiz titular e pelo Diretor de Secretaria. - Dr. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES - Juiz do Trabalho.

Emitida em 06/01/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 44/2010
Processo : 01405-2009-008-11-00-2
Reclamante: WESLEY SILVA DE ARAUJO
Advogado(a): JOCIL DA SILVA MORAES
Reclamado: RONALDO CESAR DINIZ

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
JOCIL DA SILVA MORAES e OUTROS
Endereço: AV. EDUARDO RIBEIRO, 639, S/305, 3º ANDAR ED. PALACIO DO COMERCIO
CENTRO CEP:69010001
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para se manifestar do agravo de instrumento, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 46/2010
Processo : 00309-2009-008-11-00-7
Reclamante: MARCIO PETRONIO BATALHA FREIRE
Advogado(a): SIGRID LIMA ARAUJO
EVELYN TATIANA DE LIMA CORREA
Reclamado: WIND EXPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
MARIA INES SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO
Endereço: RUA Q, N. 30, CONJ. ELDORADO QUADRA 20
PARQUE DEZ CEP:69050310
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo redlamante, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 51/2010
Processo : 01049-2009-008-11-00-7
Reclamante: ALZEMIR ALBERTINO DE SOUZA
Advogado(a): VANESSA FREIRE LITAIFF
Reclamado: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO AVULSO DO PORTO DE MANAUS - OGMO

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
MAZILES MARQUES DOS REIS
Endereço: Rua Boulevard Vivaldo Lima, nº 25
CENTRO CEP:69005420
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 52/2010
Processo : 01049-2009-008-11-00-7
Reclamante: ALZEMIR ALBERTINO DE SOUZA
Advogado(a): VANESSA FREIRE LITAIFF
Reclamado: SIERRA DO BRASIL LTDA(OPERADOR PORTUARIO OFICIAL DO PORTO DE MANAUS)

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
MAISA VIVIANE PEREIRA PARENTE CAMPOS
Endereço: Rua Taqueirinha, nº 25
CENTRO CEP:69005420
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 53/2010
Processo : 00917-2008-008-11-00-0
Reclamante: GEUDES ARAUJO GOMES
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES
Reclamado: LG PHILIPS DISPLAY BRASIL LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
SERGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA e OUTROS
Endereço: RUA PARÁ, 70 1º ANDAR - SALA 1 - CONJUNTO VIEIRALVES
VIEIRALVES CEP:69053070
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 54/2010
Processo : 01591-2008-008-11-00-9
Reclamante: KELLY DA SILVA VERCOSA
Advogado(a): SAMARAH SERRUYA ASSIS
RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: DENYS ANTONIO ABDALA TUMA (POSTO L. QUEIROZ)

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
RENATO MENDES MOTA e OUTROS
Endereço: RUA SALVADOR, 460
ADRIANOPOLIS CEP:69057040
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 59/2010
Processo : 01629-2008-008-11-00-3
Reclamante: MOACIR MANOEL LIMA BARBOSA
Advogado(a): VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GOES
MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GOES LYRA
Reclamado: EL PASO AMAZONAS ENERGIA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogada (EL -PASO
MARCIA CHEILA FARIAS THOME
Endereço: RUA DAS SAFIRAS, Nº 13, SALA 02
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP:69063610
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada(Gaioto Consultória), querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

SIMONE PAIVA UCHÔA
SERVIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 62/2010
Processo : 02022-2008-008-11-00-0
Reclamante: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA
Advogado(a): MARCOS ANTONIO VASCONCELOS
Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
MARCOS ANTONIO VASCONCELOS
Endereço: RUA BARROSO NR.162 - SALA 253 - 2º ANDAR EDIFICIO ALFREDO CUNHA
CENTRO CEP:69010050
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada MUNICIPIO DE MANAUS-PREFEITURA MUNICIPAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 63/2010
Processo : 01629-2008-008-11-00-3
Reclamante: MOACIR MANOEL LIMA BARBOSA
Advogado(a): VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GOES
MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GOES LYRA
Reclamado: GAIOTO CONSULTORIA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr. Advogado (Reclamante)
VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GOES
Endereço: CASA 1, QD/E - PARQUE RESIDENCIAL ADRIANOPOLIS
ADRIANOPOLIS CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada (EL PASO AMAZONAS ENERGIA), querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

SIMONE PAIVA UCHÔA
SERVIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 66/2010
Processo : 01629-2008-008-11-00-3
Reclamante: MOACIR MANOEL LIMA BARBOSA
Advogado(a): VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GOES
MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GOES LYRA
Reclamado: MANAUS ENERGIA S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr. Advogado (Manaus Energia)
BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 527
CENTRO CEP:69020130
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelas reclamadas (Gaioto Consultória e El Paso Amazonas Energia), querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

SIMONE PAIVA UCHÔA
SERVIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 69/2010
Processo : 01629-2008-008-11-00-3
Reclamante: MOACIR MANOEL LIMA BARBOSA
Advogado(a): VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GOES
MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GOES LYRA
Reclamado: GAIOTO CONSULTORIA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado (Gaioto Consultória)
YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE
Endereço: AV: ANDRÉ ARAÚJO Nº 1603
ALEIXO CEP:69060000
MANAUS - AM

Fica V. Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada(El Paso Amazoans Energia), querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

SIMONE PAIVA UCHÔA
SERVIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 70/2010
Processo : 01148-2009-008-11-00-9
Reclamante: SERGIO DE SOUZA FERREIRA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Reclamado: MADEBRINQ MADEIRAS E BRIQUETES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
ARENAIDE ROSA CRUZ DE LIMA PEREIRA
Endereço: Rua Rio Purus, nº 30
NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP:69053050
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 79/2010
Processo : 01922-2009-008-11-00-1
Reclamante: GLEICIANE ITELVINA DE OLIVEIRA BATALHA
Advogado(a): SAMARAH SERRUYA ASSIS
RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: VIMAN - VIACAO MANAUENSE LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
SILVANA MARIA MARTINS DA COSTA e OUTROS
Endereço: Rua Caucaia, nº 150
REDENÇÃO CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada do despacho a seguir transcrito.´´N. A. Como requerido, devolvo o recurso à Ré.
Dê-se ciência.
10.12.09.
Jorge Alvaro Marques Guedes
Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus.´´

Emitida em 07/01/2010.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 80/2010
Processo : 11609-2007-008-11-00-0
Reclamante: FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES BOTELHO
Advogado(a): CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
Reclamado: EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr. Advogado (Reclamante)

CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
Endereço: RUA FRANCO DE SÁ, 270 EDIFÍCIO AMAZON TRADE CENTER, 9º ANDAR- SALA 901
SÃO FRANCISCO CEP:69079210
MANAUS - AM

Fica V. Sª notificado para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, querendo, no prazo de lei.

Emitida em 07/01/2010.

SIMONE PAIVA UCHÔA
SERVIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 8444/2009
Processo : 01896-2009-008-11-00-1
Reclamante: PATRICIA DE MAGALHAES BRASIL
Advogado(a): MANOEL ROMÃO DA SILVA
Reclamado: AMAZON SECURITY LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
MANOEL ROMÃO DA SILVA e OUTROS
Endereço: RUA JOSÉ CLEMENTE, Nº 500, SLA 208. 2º ANDAR
CENTRO CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada da publicação da sentença de embargos de declaração cujo teor segue transcrito. ´´N.A. Visto etc. Tem razão a Embargante. Houve a alegada omissão. Assim, dar provimento aos embargos para efeito de indeferir a verba honorária pretendida, eis que ausentes os requisitos exigidos pela lei nº 5.584/70.
Intimem-se. 11.12.09 Jorge Alvaro Marques Guedes-Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus.´´

Emitida em 22/12/2009.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 8445/2009
Processo : 01896-2009-008-11-00-1
Reclamante: PATRICIA DE MAGALHAES BRASIL
Advogado(a): MANOEL ROMÃO DA SILVA
Reclamado: AMAZON SECURITY LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GOES LYRA e OUTROS
Endereço: Parque Residencial Adrianópolis, Quadra I, Casa 09 CONJUNTO ADRIANOPOLIS
ADRIANOPOLIS CEP:69060410
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificada da publicação da sentença de embargos de declaração cujo teor segue transcrito. ´´N.A. Visto etc. Tem razão a Embargante. Houve a alegada omissão. Assim, dar provimento aos embargos para efeito de indeferir a verba honorária pretendida, eis que ausentes os requisitos exigidos pela lei nº 5.584/70.
Intimem-se. 11.12.09 Jorge Alvaro Marques Guedes-Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus.´´

Emitida em 22/12/2009.

LUZIA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 2/2010
Processo : 00687-2009-009-11-00-7
Reclamante: SILVANA MARILIN DA SILVA MELO SOUZA
Advogado(a): JOSE CARLOS VALIM
Reclamado: BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLASTICOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Data da próxima audiência: 05/03/2010 às 08h25
O(a) doutor(a) ADELSON SILVA DOS SANTOS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLASTICOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADELSON SILVA DOS SANTOS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 3/2010
Processo : 00683-2009-009-11-00-9
Reclamante: ELIVANE ANDRADE ASSUNÇAO
Advogado(a): JOSE CARLOS VALIM
Reclamado: BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLASTICOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Data da próxima audiência: 25/01/2010 às 08h40
O(a) doutor(a) ADELSON SILVA DOS SANTOS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLASTICOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADELSON SILVA DOS SANTOS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 396/2009
Processo : 10741-2007-010-11-00-0
Exequente: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA RABELO
Executado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICO EM GERAL LTDA
O(a) doutor(a) EDUARDO MELO DE MESQUITA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 10ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICO EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: NOTIFICAR O RECLAMADO para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pelo litisconsorte.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de dezembro de 2009. Eu, _____, PATRÍCIA LIMA RUBIM KUWAHARA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EDUARDO MELO DE MESQUITA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 399/2009
Processo : 06598-2007-010-11-00-2
Exequente: REGIANE NUNES DA CRUZ
Advogado(a): REINILDA GUIMARAES DO VALLE
Executado: UNIVERSAL SERVICOS DIVERSOS LTDA
O(a) doutor(a) EDUARDO MELO DE MESQUITA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 10ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) UNIVERSAL SERVICOS DIVERSOS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: INTIMAR A RECLAMADA-EXECUTADA para, no prazo de 8 (oito) dias, providenciar o pagamento da quantia liquidada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). Ressalte-se que, quanto ao prazo, conquanto a lei processual civil estabeleça 15 dias, em nada compromete a adoção de prazo previsto na CLT, porque condizente com a natureza do crédito alimentícia e em obediência à garantia

fundamental do art. 5º, LXXVIII, da CF.VALOR DO DÉBITO DO RECLAMADO EM 03/12/2009: R$6.893,90.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 11 de dezembro de 2009. Eu, _____, PATRÍCIA LIMA RUBIM KUWAHARA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EDUARDO MELO DE MESQUITA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 400/2009
Processo : 00994-2009-010-11-00-8
Reclamante: MARIA DE FATIMA CARVALHO DA COSTA
Advogado(a): JOSE CARLOS VALIM
Reclamado: BALDA LUMBERG TEC. PLAST. DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) EDUARDO MELO DE MESQUITA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 10ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BALDA LUMBERG TEC. PLAST. DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: NOTIFICAR o RECLAMADO para ciência da sentença de fls. 15/18, cujo inteiro teor encontra-se nos autos: julgar procedentes os pedidos formulados por MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA COSTA em face de BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para:1) Reconhecer o vínculo de emprego entre a reclamante e a reclamada no período 01/11/2007 a 12/01/2009, considerando-se o período de aviso prévio, e a dispensa sem juta causa. 2) Condenar a parte reclamada a pagar a parte reclamante as seguintes parcelas: - o valor de R$ 3.045,75, referente às verbas rescisórias descritas no Termo de Rescisão Contratual de fl. 08 dos autos; o valor de R$ 197,78, referente ao reajuste salarial coletivo de 6,5% sobre o valor total das verbas rescisórias; reflexos dos depósitos mensais e indenização de 40% do FGTS sobre as parcelas acima, no valor de R$ 362,94; depósitos mensais (8%) e indenização de 40% sobre o recolhimento não realizado referente ao mês de abril de 2008, no valor de R$ 86,25; indenização de 40% sobre o montante depositado na conta vinculada do FGTS, no valor de R$318,42; indenização pelo não fornecimento das cestas básicas dos meses de novembro e dezembro de 2008, no valor de R$ 300,00, o valor de R$ 2.244,00, referente à aplicação de multas por descumprimento de quatro cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2010; - multa do artigo 477 da CLT por atraso no pagamento das verbas rescisórias, no valor de um salário da reclamante, R$ 650,57; - multa do art. 467 da CLT no valor total de R$ 1.621,77...
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 11 de dezembro de 2009. Eu, _____, PATRÍCIA LIMA RUBIM KUWAHARA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EDUARDO MELO DE MESQUITA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 401/2009
Processo : 01126-2009-010-11-00-5
Reclamante: CELIANE DA SILVA BATISTA
Advogado(a): ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Reclamado: BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLAST. AMAZONIA IND E COMERCIO LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) EDUARDO MELO DE MESQUITA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 10ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLAST. AMAZONIA IND E COMERCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: NOTIFICAR o RECLAMADO para ciência da sentença de fls. 18/21, cujo inteiro teor encontra-se nos autos: decide declarar de ofício a inépcia do pedido de indenização por danos morais, julgando-o extinto sem resolução de mérito, nos termo do art. 267, I do CPC, para, ao final, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos efetuados por CELIANE DA SILVA BATISTA em face de BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para, nos termos da fundamentação, condenar a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos:a) aviso prévio, no valor de R$ 815,47; salário do mês de dezembro, no valor de R$ 815,47; segunda parcela do 13º salário de 2008, no valor de R$ 407,72; férias 2007/2008 com terço constitucional, no valor de R$ 1.087,29; férias proporcionais de 2008 (6/12) com terço constitucional, no valor de R$ 543,64; multa de 40% sobre o FGTS depositado, no valor de R$ 1.385,32; FGTS (8% e 40%) sobre os itens ora deferidos, no valor de R$ 410,99; FGTS (8% e 40%) do período não depositado, no valor de R$ 639,32; multa do art. 477 da CLT, no valor de R$ 815,47 e indenização substitutiva de cesta básica, no valor de R$ 104,00...
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 11 de dezembro de 2009. Eu, _____, PATRÍCIA LIMA RUBIM KUWAHARA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EDUARDO MELO DE MESQUITA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 402/2009
Processo : 01504-2008-010-11-00-0
Exequente: ANA MARIA NOGUEIRA DE MENEZES
Executado: CACTUS LOCAÇAO DE MAO OBRA LTDA
O(a) doutor(a) EDUARDO MELO DE MESQUITA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 10ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CACTUS LOCAÇAO DE MAO OBRA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: NOTIFICAR A RECLAMADA para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela União.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 11 de dezembro de 2009. Eu, _____, PATRÍCIA LIMA RUBIM KUWAHARA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EDUARDO MELO DE MESQUITA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 403/2009
Processo : 17379-2005-010-11-00-7
Exequente: MARIA BERNALDO INHAPE
Advogado(a): JOSE NAZARENO DA SILVA
Executado: SERV MAX DA AMAZ. TECNICA EM QUALID.E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) EDUARDO MELO DE MESQUITA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 10ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERV MAX DA AMAZ. TECNICA EM QUALID.E SERVICOS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: NOTIFICAR O RECLAMADO para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pela litisconsorte.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 11 de dezembro de 2009. Eu, _____, PATRÍCIA LIMA RUBIM KUWAHARA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EDUARDO MELO DE MESQUITA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2/2010
Processo : 01130-2009-010-11-00-3
Reclamante: MARILIA CAMPOS DE SOUZA
Advogado(a):
Reclamado: SIEMENS ELETRONICA LTDA
Advogado(a): ANA LUÍZA REBOUÇAS
Assunto : Fica a reclamada por meio de sua patrona notificada para que sejam realizados exames na pessoa da reclamante referentes à ressonância magnética de ombros, radiografia de mãos e punhos, hemograma, glicemia, TSH, T3, T4, fator reumatóide, ASLO, VHS, PCR e FAN, devendo informar a este Juízo, no prazo de 10(dez) dias, o local, data e horário para a realização dos mesmos.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-3/2010
Processo : 00680-2009-010-11-00-5
Reclamante: IRAQUILDO LIMA RIBEIRO
Advogado(a): FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDA
Reclamado: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA
Advogado(a): MÔNICA POSSEBON CAETANO DE CASTRO
Assunto : NOTIFICAR AS PARTES, por meio de seus patronos, do despacho de fl. 65: Condiciono a homologação do acordo de fls.62/64 aos seguintes termos: I - No caso de inadimplência, será aplicada multa de 50%, além do vencimento antecipado da(s) parcela(s) subseqüente(s), bem como da execução imediata do acordo, ficando o(a) reclamado(a) desde já citado(a) para o pagamento do valor inadimplido, nos termos dos artigos 876, 878 e 880 da CLT; II - Encargos previdenciários incidentes sobre o valor de R$6336,77, uma vez que R$3.137,32 referem-se

a férias com 1/3 e R$3.525,91 referem-se a FGTS (8% + 40%) (item b4 da exordial), no importe de R$1.964,39, de ônus da reclamada, que deverá efetuar a comprovação do recolhimento perante a Secretaria da Vara até a data de 28/04/2010; III - Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo, no importe de R$260,00, de cujo recolhimento fica isento, na forma da lei. IV - Dê-se ciência às partes, para informarem se concordam com as condições do Juízo; V - Em caso positivo, notifique-se a UNIÃO (artigo 832, § 4º da CLT); VI - Em caso negativo, aguarde-se a audiência designada.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-4/2010
Processo : 01710-2009-010-11-00-0
Reclamante: RUDVAN FERREIRA SILVA
Advogado(a): VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO
Reclamado: EXATA CARGO LTDA
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para ciência do despacho de fl. 100: Condiciono a homologação do acordo de fls.98/99 nos seguintes termos: I - A devolução dos cheques objeto do acordo, mesmo se relativos aos honorários advocatícios, imputará a multa de 50% sobre o cheque, se dado causa pela reclamada; II - Encargos previdenciários incidentes sobre o valor do acordo, no importe de R$10.850,00, cujo recolhimento deverá ser procedido até a data de 18/03/2010; III - Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo, no importe de R$700,00, de cujo recolhimento fica isento, na forma da lei; IV- Dê-se ciência às partes, para que informem se concordam com os termos do Juízo; V - Caso negativo, aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes perante o Juízo ou aguarde-se a audiência designada.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-5/2010
Processo : 01269-2008-010-11-00-6
Exequente: RUSIVANDRO ROCHA CAJADO
Advogado(a):
Executado: AMAZONAS SHOPPING CENTER
Advogado(a): FREDERICO SANTOS PAIVA
Assunto : INTIMAR A LITISCONSORTE-EXECUTADA, por meio de seu patrono, para, no prazo de 8 (oito) dias, providenciar o pagamento da quantia liquidada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). VALOR DO DÉBITO DO RECLAMADO EM 07/01/2010: R$824,31.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-6/2010
Processo : 01311-2008-010-11-00-9
Reclamante: CARLOS JOSÉ MACIEL CHIXARO
Advogado(a): HAILDO JARBAS RODRIGUES
Reclamado: HAMC RODO TRANSPORTE LTDA
Advogado(a): ROSEMARY LIMA RODRIGUES
Assunto : INTIMAR A RECLAMADA-EXECUTADA, por meio de seu patrono, para, no prazo de 8 (oito) dias, providenciar o pagamento da quantia liquidada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). Ressalte-se que, quanto ao prazo, conquanto a lei processual civil estabeleça 15 dias, em nada compromete a adoção de prazo previsto na CLT, porque condizente com a natureza do crédito alimentícia e em obediência à garantia fundamental do art. 5º, LXXVIII, da CF.VALOR DO DÉBITO DO RECLAMADO EM 17/12/2009: R$28.470,74.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-7/2010
Processo : 00224-2009-010-11-00-5
Exequente: ROZILDA SANTOS DA COSTA
Advogado(a): HAILDO JARBAS RODRIGOES
Executado: ANA PAULA BARBOSA VENÂNCIO
Advogado(a): JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS
Assunto : INTIMAR A RECLAMADA, por meio de seu patrono, para, no prazo de 8 (oito) dias, providenciar o pagamento da quantia liquidada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). Ressalte-se que, quanto ao prazo, conquanto a lei processual civil estabeleça 15 dias, em nada compromete a adoção de prazo previsto na CLT, porque condizente com a natureza do crédito alimentícia e em obediência à garantia fundamental do art. 5º, LXXVIII, da CF.VALOR DO DÉBITO DO RECLAMADO EM 16/12/2009: R$4.396,27.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-1975/2009
Processo : 26612-2005-010-11-00-2
Exequente: STIU/AM-SIND. DOS TRAB. NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO AMAZONAS
Advogado(a): ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Executado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIAMENTO JUNIOR
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pelo reclamado às fls. 2088/2094.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-1977/2009
Processo : 00427-2009-010-11-00-1
Reclamante: LENY SILVA DA COSTA
Advogado(a): MARIA AUXILIADORA BICHARRA DA SILVA
Reclamado: PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
Advogado(a): SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 108/119.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-1978/2009
Processo : 01624-2007-010-11-00-6
Exequente: CARLOS ADELSON SOARES
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA
Executado: PELMEX DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, do despacho de fl. 258: Chamo o feito à ordem, tendo em vista o erro material constante dos cálculos de fls.228/229, detectados de ofício por este Juízo, relativamente à atualização monetária aplicada pelo exequente no salário base, razão pela qual determino a expedição de notificação à executada para, querendo, no prazo de 10 dias, apresentar manifestação aos cálculos.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-1980/2009
Processo : 01966-2008-010-11-00-7
Reclamante: ALFREDO DOS SANTOS SIMOES
Advogado(a): OZIEL PINTO DA SILVA
Reclamado: COMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Advogado(a): ERIK LORENZZO MARINHO DA SILVA
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 213/226.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-1985/2009
Processo : 01990-2008-010-11-00-6
Reclamante: LINDOMAR REZENDE BATISTA
Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 117/149.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-1986/2009
Processo : 01990-2008-010-11-00-6
Reclamante: LINDOMAR REZENDE BATISTA
Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 155/165.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-1987/2009
Processo : 00333-2008-010-11-00-1
Reclamante: ERIVALDO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a): GEOFREY MEIRINHO DE SOUZA
Reclamado: PLENA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): HIRLEY VERCOSA DOS SANTOS
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o pagamento dos encargos previdenciários incidentes sobre o valor do acordo de fl. 9, no importe de R$200,00 (DUZENTOS REAIS), sob pena de execução.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-1988/2009
Processo : 26290-2003-010-11-00-0
Reclamante: GILSON PRAIA LAREDO
Advogado(a): OSNI AMARAL SANTANA
Reclamado: JB DA SILVA CIA LTDA
Advogado(a): GILVAN SIMÕES PIRES DA MOTTA
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o pagamento da quantia de R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), referente à diferença do valor recolhido a título de encargos previdenciários (fl. 46) incidentes sobre o valor do acordo de fls. 26/27, observando-se o acórdão de fls. 152/156, sob pena de execução.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-1989/2009
Processo : 00718-2009-010-11-00-0
Reclamante: UNIAO ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): ROSANGELA BENTES CAMPOS
Reclamado: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DO TRAB.E EMPREGO-SUPERINTENDENCIA REG.DO TRAB.E EMPREGO DO AM
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR o RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para ciência da decisão de fls. 76/77, cujo inteiro teor encontra-se nos autos: ... Com efeito, ante à irregularidade ora vislumbrada no processo administrativo de n.º 42202.009846/2006-33, declaro nula a cobrança da multa administrativa referente ao Auto de Infração de n.º 012921831, e, ainda, por não haver sequer contestação da ré quanto ao pedido. Procedente o pedido. Custas pela ré, no importe de R$54,74, calculado sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica isenta, na forma da lei.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-1990/2009

Processo : 01149-2009-010-11-00-0
Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - PROC. REG. DO TRAB. DA 11ª REGIAO
Advogado(a): RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO
Reclamado: MANAUS ENERGIA S/A
Advogado(a): SIMONE ROSADO MAIA MENDES
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para ciência do despacho de fl. 252: Não obstante constar no termo de audiência que as partes não arrolam testemunhas, este Juízo reconhece que, de fato, não foi oportunizado, às partes, o pronunciamento acerca da apresentação de testemunhas. Nesse sentido, este Jízo defere o requerimento da reclamada quanto à indicação de três testemunhas, cf. petição reto, concedendo, ao autor, o prazo compreendido até a próxima audiência, a ser realizada em 12/05/2010, às 8h15min, para que se manifeste, também, a respeito do arrolamento de testemunhas, as quais deverão comparecer àquela sessão independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-1991/2009
Processo : 17379-2005-010-11-00-7
Exequente: MARIA BERNALDO INHAPE
Advogado(a): JOSE NAZARENO DA SILVA
Executado: SERV MAX DA AMAZ. TECNICA EM QUALID.E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pelo litisconsorte.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-1999/2009
Processo : 00901-2009-010-11-00-5
Reclamante: ED WILSON PEREIRA MAGALHÃES
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO
Reclamado: VIACAO CIDADE DE MANAUS LTDA (GRUPO ECONOMICO BALTAZAR JOSE DE SOUZA)
Advogado(a): FERNANDO BORGES DE MORAES
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, do despacho de fl. 108: Considerando que, em razão da manifestação dos servidores deste Juízo, não houve atendimento ao público nas datas de 23, 24 e 25 de novembro, data em que se deu o início do prazo da reclamada para contrarrazoar Recurso Ordinário, considerando, ainda, que a reclamada protocolizou junto ao Protocolo Geral do TRT 11ª Região pedido de devolução do prazo ainda no início deste, demonstrando, assim, a boa-fé da mesma, devolvo o prazo à reclamada, devendo a mesma ser notificada para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário de fls.90/104, interposto pelo reclamante.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2000/2009
Processo : 10940-2007-010-11-00-9
Exequente: ELIZANGELA DE AGUIAR GOES PEREIRA
Advogado(a): IOVANE NUNES PENHA
Executado: EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANASPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Notifique-se a reclamante, por intermédio de seu advogado, para comprovar, no prazo de 10 dias, o valor sacado à fl. 103, sob pena de arquivamento dos autos.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2001/2009
Processo : 24957-2004-010-11-00-0
Exequente: DANILSON MENEZES TEIXEIRA
Advogado(a): ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
Executado: DENIS ANTONIO ABDALA TUMA
Advogado(a): ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR
Assunto : NOTIFICAR A RECLAMADA, por meio de seu patrono, para, no prazo de 10 dias, comparecer à Secretaria da Vara para receber Guia de Retirada que se encontra preenchida em nome da funcionária ROSÂNGELA FÁTIMA AZEVEDO, referente ao saldo remanescente na importância de R$875,05.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2002/2009
Processo : 00520-2009-010-11-00-6
Exequente: ORLANDO LIMA MANGUEIRA
Advogado(a): ALDACY REGIS DE SOUZA MACEDO
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
Assunto : INTIMAR A RECLAMADA-EXECUTADA, por meio de seu patrono, para, no prazo de 8 (oito) dias, providenciar o pagamento da quantia liquidada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). Ressalte-se que, quanto ao prazo, conquanto a lei processual civil estabeleça 15 dias, em nada compromete a adoção de prazo previsto na CLT, porque condizente com a natureza do crédito alimentícia e em obediência à garantia fundamental do art. 5º, LXXVIII, da CF.VALOR DO DÉBITO DO RECLAMADO EM 31/12/2009: R$26.453,35.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2003/2009
Processo : 20421-1999-010-11-00-8
Exequente: LUCIE DA COSTA FERREIRA
Advogado(a): JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS
Executado: ALVES LIRA LTDA.
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER
Assunto : INTIMAR A RECLAMADA-EXECUTADA, por meio de seu patrono, para, no prazo de 8 (oito) dias, providenciar o pagamento da quantia liquidada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). Ressalte-se que, quanto ao prazo, conquanto a lei processual civil estabeleça 15 dias, em nada compromete a adoção de prazo previsto na CLT, porque condizente com a natureza do crédito alimentícia e em obediência à garantia fundamental do art. 5º, LXXVIII, da CF.VALOR DO DÉBITO DO RECLAMADO EM 07/11/2009: R$33.129,44.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2004/2009
Processo : 00613-2009-010-11-00-0
Reclamante: SHIRLEY MATHIAS SERRAO
Advogado(a): EDSON SOARES DE CARVALHO
Reclamado: BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para apresentar, no prazo de 10 dias, as planilhas detalhadas de cálculos com as suas atualizações mês a mês e os respectivos índices, em obediência estrita a decisão transitada em julgado, sob pena de preclusão, bem como os cálculos previdenciários e fiscais, incidentes da Lei. A homologação ficará condicionada a observância do que aqui se determina, não podendo os cálculos apresentar valores sem a respectiva demonstração e conseqüente utilização do índice de atualização.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2005/2009
Processo : 00538-2009-010-11-00-8
Reclamante: MANOEL ROCHA RIBEIRO
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA
Reclamado: TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Advogado(a): JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS
Assunto : Ficam as partes, por intermédio de seus ilustres patronos, notificadas do despacho exarado à fl. 225 dos autos, cujo teor segue abaixo transcrito:I. Restituam-se às partes o prazo para manifestação acerca dos esclarecimentos de fls. 218/224, até o dia 25.01.2010; II. Dê-se ciência;

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2006/2009
Processo : 00427-2009-010-11-00-1
Reclamante: LENY SILVA DA COSTA
Advogado(a): MARIA AUXILIADORA BICHARRA DA SILVA
Reclamado: PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
Advogado(a): SERGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Adesivo interposto pela reclamante às fls. 126/130.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2007/2009
Processo : 01805-2009-010-11-00-4
Reclamante: JESSE DE SOUZA MENEZES
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : INTIMAR A RECLAMADA-EXECUTADA, por meio de seu patrono, para, no prazo de 8 (oito) dias, providenciar o pagamento da quantia liquidada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). Ressalte-se que, quanto ao prazo, conquanto a lei processual civil estabeleça 15 dias, em nada compromete a adoção de prazo previsto na CLT, porque condizente com a natureza do crédito alimentícia e em obediência à garantia fundamental do art. 5º, LXXVIII, da CF.VALOR DO DÉBITO DO RECLAMADO EM 30/11/2009: R$5.428,54

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2008/2009
Processo : 01805-2009-010-11-00-4
Reclamante: JESSE DE SOUZA MENEZES
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
Assunto : INTIMAR A RECLAMADA-EXECUTADA, por meio de seu patrono, para, no prazo de 8 (oito) dias, providenciar o pagamento da quantia liquidada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). Ressalte-se que, quanto ao prazo, conquanto a lei processual civil estabeleça 15 dias, em nada compromete a adoção de prazo previsto na CLT, porque condizente com a natureza do crédito alimentícia e em obediência à garantia fundamental do art. 5º, LXXVIII, da CF.VALOR DO DÉBITO DO RECLAMADO EM 30/11/2009: R$5.428,54

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2009/2009
Processo : 01284-2009-010-11-00-5
Reclamante: LUCILENE DE SOUZA MACIEL
Advogado(a): OSWALDO BUARQUE TAVORA NETO
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para apresentar, no prazo de 10 dias, as planilhas detalhadas de cálculos com as suas atualizações mês a mês e os respectivos índices, em obediência estrita a decisão transitada em julgado, sob pena de peclusão, bem como os cálculos previdenciários e fiscais, incidentes da Lei. A homologação ficará condicionada a observância do que aqui se determina, não podendo os cálculos apresentar valores sem a respectiva demonstração e conseqüente utilização do índice de atualização.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2010/2009
Processo : 00765-2009-010-11-00-3
Reclamante: AGUINALDO PIMENTEL BARROS E OUTRO
Advogado(a):
Reclamado: ORGAO GESTOR DA MAO DE OBRA DO TRABALHAO PORTUARIO AVULSO-OGMO
Advogado(a): MAZILES MARQUES DOS REIS
Assunto : NOTIFICAR O 1º RECLAMADO, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelos reclamantes às fls. 150/153.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2011/2009
Processo : 00765-2009-010-11-00-3
Reclamante: AGUINALDO PIMENTEL BARROS E OUTRO
Advogado(a):
Reclamado: SIERRA DO BRASIL LTDA(OPERADOR PORTUARIO OFICIAL DO PORTO DE MANAUS)
Advogado(a): MAISA VIVIANE PEREIRA PARENTE CAMPOS
Assunto : NOTIFICAR O 2º RECLAMADO, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelos reclamantes às fls. 150/153.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2013/2009
Processo : 35451-2005-010-11-00-8
Exequente: DAVI GOMES MENDES
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA
Executado: HIDRA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, elementos que permitam o prosseguimento da execução, observando o art. 655 do CPC, sob pena de arquivamento dos autos.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2014/2009
Processo : 00802-2009-010-11-00-3
Reclamante: TEREZA DE JESUS FELIX DOS REIS
Advogado(a): IGSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Reclamado: AM DO NASCIMENTO CAMPELO
Advogado(a): FRANCISCO ÉZIO VIANA DE OLIVEIRA
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 175/179.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2015/2009
Processo : 00802-2009-010-11-00-3
Reclamante: TEREZA DE JESUS FELIX DOS REIS
Advogado(a): IGSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Reclamado: DROGARIAS SANTO REMEDIO LTDA, SUC.DROGARIAS CARVALHOS LTDA
Advogado(a): PAULO NEY SIMOES DA SILVA
Assunto : NOTIFICAR A LITISCONSORTE DROGARIAS SANTO REMEDIO LTDA., por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. .

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2016/2009
Processo : 31719-2005-010-11-00-2
Exequente: VALDO BATISTA COSTA
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO
Executado: CARBOQUIMICA DA AMAZONIA LTDA.
Advogado(a): ALBERTO PEDRINI JUNIOR
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para tomar ciência, e querendo, manifestar-se no prazo legal, acerca da penhora on line efetuada nos autos, às fls. 208.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2017/2009
Processo : 10619-2007-010-11-00-4
Exequente: EURICELMA GOMES DA SILVA
Advogado(a): PEDRO PAES DA COSTA
Executado: INCOR INSTITUTO DO CORAÇÃO DO AMAZONAS
Advogado(a): MARCO ANTÔNIO BRANDÃO SAMPAIO
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contraminutar Agravo de Petição interposto pela reclamante às fls. 408/417 .

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2018/2009
Processo : 00638-2009-010-11-00-4
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(a):
Executado: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Advogado(a): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para tomar ciência, e querendo, manifestar-se no prazo legal, acerca da penhora on line efetuada nos autos, às fls. 31.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2019/2009
Processo : 01060-2008-010-11-00-2
Exequente: DANIEL AGUIAR DA SILVA
Advogado(a): BRUNO BIANCHI FILHO
Executado: MOVELARIA PORTAS E MOVEIS.COM N/P LEONCIO CAVALCANTE
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, elementos que permitam o prosseguimento da execução, observando o art. 655 do CPC, sob pena de arquivamento dos autos.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2020/2009
Processo : 11697-2007-010-11-00-6
Reclamante: JOAO BARBOSA DE SOUZA
Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA
Reclamado: AUTO VIAÇÃO VITORIA REGIA LTDA
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
Assunto : INTIMAR A RECLAMADA-EXECUTADA, por meio de seu patrono, para, no prazo de 8 (oito) dias, providenciar o pagamento da quantia liquidada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). Ressalte-se que, quanto ao prazo, conquanto a lei processual civil estabeleça 15 dias, em nada compromete a adoção de prazo previsto na CLT, porque condizente com a natureza do crédito alimentícia e em obediência à garantia fundamental do art. 5º, LXXVIII, da CF.VALOR DO DÉBITO DO RECLAMADO EM 11/12/2009: R$2.197,95.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2021/2009
Processo : 11431-2007-010-11-00-3
Exequente: AMADEUS LIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ÉRIKA JOVANKA SANTOS DA SILVA
Executado: VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA.
Advogado(a): ROWENA CRISTINA SOUZA DE JESUS
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para ciência do despacho de fls. 136: ...2. Considerando que existe montante suficiente para garantia da dívida depositado na conta judicial de nº. 2500115599450, oriundo dos depósitos mensais efetuados pela empresa TRANSMANAUS ¿ TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., declarada sucessora da executada nos autos do processo de nº. 16318/2005-010-11-00-2, em razão de acordo celebrado junto ao E. TRT da 11ª Região, DETERMINO: a) Intime-se a reclamada-executada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos homologados, devendo a manifestação estar acompanhada de planilha de liquidação detalhada, com a indicação do importe que entende, a devedora, ser devido, na forma disposta no § 2º do art. 475-L do CPC; b) Silenciando, a executada, sobre a regularidade da conta, disponibilize-se, junto ao depósito judicial de nº. 2500115599450, o montante da dívida, e independentemente de nova intimação à devedora, proceda-se à quitação do crédito líquido do exeqüente, e, se houver, dos encargos previdenciários, fiscais, custas e emolumentos, arquivando-se, em seguida, os autos...

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2022/2009
Processo : 06099-2003-010-11-00-1
Reclamante: AUGUSTO CESAR SALES DE SOUZA
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA
Reclamado: GK&B INDUSTRIA DE COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para apresentar, no prazo de 10 dias, as planilhas detalhadas de cálculos com as suas atualizações mês a mês e os respectivos índices, em obediência estrita a decisão transitada em julgado, sob pena de peclusão, bem como os cálculos previdenciários e fiscais, incidentes da Lei. A homologação ficará condicionada a observância do que aqui se determina, não podendo os cálculos apresentar valores sem a respectiva demonstração e conseqüente utilização do índice de atualização. Vale ressaltar que o colendo TST disponibiliza, em seu sítio na internet www.tst.gov.br, sistema de cálculos, justamente para facilitar a confecção e visualização do cálculo apresentado pelas partes, evitando, assim, embargos e impugnações desnecessárias que dispõem contra a celeridade do processo.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2023/2009
Processo : 25556-2005-010-11-00-9
Exequente: MILTON PEREIRA BENTES
Advogado(a): CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Executado: GRAFISA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Assunto : NOTIFICAR 1ª RECLAMADA GRAFISA ENGENHARIA LTDA E 2ª RECLAMADA CIVILCORP INCORPORAÇÕES LTDA., por meio de seu patrono, para, no prazo de 8 dias, providenciar o pagamento da diferença do crédito do reclamante, sob pena de execução.Valor devido em 03/12/2009: R$12.679,61.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2024/2009
Processo : 09012-2006-010-11-00-0
Exequente: ULISSES NOGUEIRA ABREU MAIA
Advogado(a): EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA
Executado: EMPRESA DE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA MPE
Advogado(a): SOLON ANGELIM DE A. FERREIRA
Assunto : INTIMAR A RECLAMADA-EXECUTADA, por meio de seu patrono, para, no prazo de 8 (oito) dias, providenciar o pagamento da quantia liquidada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). Ressalte-se que, quanto ao prazo, conquanto a lei processual civil estabeleça 15 dias, em nada compromete a adoção de prazo previsto na CLT, porque condizente com a natureza do crédito alimentícia e em obediência à garantia fundamental do art. 5º, LXXVIII, da CF.VALOR DO DÉBITO DO RECLAMADO EM 11/12/2009: R$4.432,20.

15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1/2010
Processo : 01739-2009-015-11-00-4
Reclamante: MANOEL MORAES CARNEIRO
Advogado(a):
Reclamado: SOLTUR SOLIMOES TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a): Rowena Christina Souza de Jesus
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio da patrona supramencionada de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 92/103 interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-2/2010
Processo : 01096-2009-015-11-00-9
Reclamante: WANDERLEY COSTA DE LIMA
Advogado(a):
Reclamado: HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): Eurico Fernandes Alves Junior
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio da patrona supramencionada de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 237/244 interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-3/2010
Processo : 02113-2009-015-11-00-5
Reclamante: MOISES DA CUNHA MAFRA
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
Reclamado: DROGARIA NOSSA SENHORA DE NAZARE LTDA
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 50/54 interposto pela Reclamada, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-4/2010
Processo : 00193-2009-015-11-00-4
Reclamante: RAIMUNDO JOEL RIBEIRO CARDOSO
Advogado(a): ENOH CASTRO BARBOSA
Reclamado: CONSTRUTORA CAPITAL S/A
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber o depósito recursal presente nos autos devendo, ainda, comprovar o valor sacado nesse mesmo prazo.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-5/2010
Processo : 01542-2009-015-11-00-5
Reclamante: JHONY OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(a): MARIO JORGE SOUZA DA SILVA
Reclamado: AMAPOLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Advogado(a): Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida
Assunto : As partes acima toma ciência por meio dos patronos supramencionados de que a perícia determinada nos autos será realizada pela perita IVONE PZERPIORKA na data de 25/01/2010, às 14h30, na sede da Reclamada.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-6/2010
Processo : 01783-2009-015-11-00-4
Reclamante: VIVALDO DOS SANTOS DE CARVALHO
Advogado(a): CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA
Reclamado: SERVIS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 102/107 e 128 interposto pela Reclamada, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-7/2010
Processo : 00385-2009-015-11-00-0
Reclamante: LUIS CLAUDIO DA COSTA SERRAO
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
Reclamado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 240/259 interposto pela Reclamada, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-8/2010
Processo : 01028-2009-015-11-00-0
Reclamante: HERMANO GALVAO ALVES
Advogado(a):
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
Advogado(a): Jorge Fernandes Garcia de Vasconcelos Junior
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 197/210 interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-9/2010
Processo : 00264-2009-015-11-00-9
Reclamante: ALCIMIR DUARTE PEREIRA
Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA
Reclamado: ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio da patrona supramencionada de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 128/131 interposto pela Reclamada, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-10/2010
Processo : 02118-2009-015-11-00-8
Reclamante: JOSE WANTUIU MACHADO SOARES
Advogado(a):
Reclamado: FAZENDA SANTA TEREZINHA, N/P DE FELISBERTO SARKIS CALACINA FILHO
Advogado(a): Yvon José Ramalho Gomes
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio do patrono supramencionado do despacho de fl. 12 cujo inteiro teor é transcrito abaixo.Despacho: I - Considerando o movimento grevista dos servidores deste Regional e a não realização da audiência inaugural, homologo o acordo extrajudicial celebrado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos; II - Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor acordado, no importe de R$28,00, do que fica isento, em face da lei; III - Arquive-se o processo.

17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-1/2010
Processo : 01537-2009-017-11-00-5
Reclamante: NATAL GREQUI
Advogado(a): JOSÉ AMARÍLIS CASTELLO BRANCO
Reclamado: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
Advogado(a): raimundo rafael queiroz neto
Assunto : Tomar ciência da sentença de embargos de declaração prolatada no dia 16/11/09. EM CONCLUSÃO; Não conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada QUEIROZ GALVÃO ÓLEO E GÁS S/A em virtude da advogada subscritora não estar habilitada nos autos. Tudo nos termos da fundamentação. Dê-se ciência às partes.MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHOJuíza do Trabalho Titular da 17ª VTM

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-2/2010
Processo : 01537-2009-017-11-00-5
Reclamante: NATAL GREQUI
Advogado(a):
Reclamado: QUEIROZ GALVAO OLEO E GAS S/A
Advogado(a): jones ramos dos santos
Assunto : EM CONCLUSÃO Não conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada QUEIROZ GALVÃO ÓLEO E GÁS S/A em virtude da advogada subscritora não estar habilitada nos autos. Tudo nos termos da fundamentação. Dê-se ciência às partes.MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHOJuíza do Trabalho Titular da 17ª VTM

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-3/2010
Processo : 01577-2009-017-11-00-7
Reclamante: JONATAS PEREIRA SIMAS
Advogado(a): ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Reclamado: APRIMMORE EDUCACAO E MATERIAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Tomar ciência da sentença de embargos de declaração prolatada no dia 30/11/09. EM CONCLUSÃO; CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelo reclamante JONATAS PEREIRA SIMAS nos autos da reclamatória trabalhista por ele movida contra a reclamada APRIMMORE EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA e litisconsorte INCRA ¿ INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, e no mérito, decido JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES. Tudo nos termos da fundamentação. Dê-se ciência às partes.MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHOJuíza do Trabalho Titular da 17ª VTM

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-4/2010
Processo : 01452-2009-017-11-00-7
Reclamante: WIDSON DE OLIVEIRA SIMAS
Advogado(a):
Reclamado: NIVALDO AMARAL DE SOUZA
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-5/2010
Processo : 01452-2009-017-11-00-7
Reclamante: WIDSON DE OLIVEIRA SIMAS
Advogado(a):
Reclamado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): SUERDA CARLA CAMPOS
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-6/2010
Processo : 01579-2009-017-11-00-6

Reclamante: MARIO JORGE SOUZA DA SILVA
Advogado(a): MARIO JORGE SOUZA DA SILVA
Reclamado: IVANILDE GONCALVES DE ALENCAR
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MERITO PROLATADA NO DIA 26/11/09;Ante o exposto e o mais que dos autos consta, decide este Juízo julgar improcedentes os pedidos formulados pelo consignante, MÁRIO JORGE SOUZA DA SILVA, em face da consignada IVANILDE GONÇALVES DE ALENCAR, para: a) nos termos do art. 899, § 2.º, do CPC, declarar a insuficiência do depósito em consignação e condenar o consignante a pagar à consignada a diferença de R$ 5.999,59, acrescida de correção monetária incidente desde quando devida e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do ajuizamento da consignação em pagamento; b) condenar o consignante a pagar multa de R$ 25,47 (vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (fl. 5) e indenização no valor de R$ 509,40 (quinhentos e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, quantias que deverão reverter em favor da consignada, nos termos do art. 18, caput e § 2.º, do CPC, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, a contar desta data (data do arbitramento ¿ 26/11/2009) até o efetivo pagamento; perfazendo a quantia líquida devida à consignada até a presente data o valor de R$ 6.742,16 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme cálculos anexos e parâmetros fixados na fundamentação.Sem incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, tendo em vista que a condenação refere-se a créditos líquidos da reclamante não-repassados na época oportuna pelo seu advogado e sobre os quais já incidiram as exações fiscais cabíveis nos autos do Processo n.º 28292-2006-008-11-00-0; já as multas e indenizações decorrentes de litigância de má-fé não constituem salário-de-contribuição (Lei n.º 8.212/1991, art. 28, incisos e parágrafos), nem são fatos geradores de imposto de renda. Custas processuais, pela consignante, no montante de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor da condenação (R$ 6.742,16), ficando, desde já, intimado para providenciar e comprovar o recolhimento. Honorários periciais, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme arbitramento à fl. 23, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir desta data (26/11/2009) até o efetivo pagamento, a cargo do consignante, eis que vencido no objeto da perícia, nos termos do art. 790-B da CLT, a serem liberados em favor do perito judicial designado à fl. 23, ficando o consignante, desde já, intimado a providenciar o depósito respectivo. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo como se nele estivesse transcrita.Ciente a parte consignada. Intime-se a parte consignante.Publique-se. Registre-se.Mantenha-se o Livro de Protocolo que contem os registros objetos da perícia grafotécnica sob a guarda da Secretaria da 17.ª Vara do Trabalho de Manaus, até dois anos após o trânsito em julgado da sentença de conhecimento ou até o integral cumprimento da presente sentença, o que ocorrer primeiro, para consulta apenas pelas partes e respectivos advogados e por órgãos desta Justiça do Trabalho, por se tratar de documento essencial para eventual reavaliação da matéria fática pela instância apropriada.Expeça-se ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, encaminhando-se-lhe cópia integral dos autos e da presente sentença, para eventuais providências cabíveis.Encerrou-se a audiência.ELISABETH RODRIGUESJuíza do Trabalho Substituta

19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 1/2010
Processo : 02401-2009-019-11-00-5
Reclamante: JUSSARA FEITOSA DE ARAUJO
Reclamado: LIBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 19ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LIBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 07/01/2010, FORA ADIADA PARA O DIA 22.02.2010, ÀS 08h45min. Fica V.Sa., notificada que o não comparecimento no dia e horário acima aprazados ensejará a aplicação processual de REVELIA E CONFISSÃO FICTA (artigos 843 e 844 da CLT), devendo apresentar defesa escrita ou oral (art. 483 da CLT) e anexar aos autos fotocópias do Contrato Social e do Cartão de CNPJ (se pessoa juridica) ou do CPF (pessoa fisica) e, conforme o caso, carta de preposição e instrumento procuratório, sob pena de preclusão; apresentar igualmente TODAS AS PROVAS que deseje produzir, entre documentos e/ou testemunhas, estas de no máximo de tres, dentre as provas documentais, quais sejam, ficha de registro de empregado, controles de frequencias (cartões de ponto ou fichas de ponto), comprovante de pagamento salarial, verbas rescisórias, recolhimento previdenciario e de FGTS, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e as Guias do Seguro-Desemprego, dentre outras, as quais devem ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas, além de organizadas cronologicamente (art. 9º do Provimento CR-TRT-RN nº 001/96)
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 384/2009
Processo : 00874-2009-019-11-00-8
Reclamante: JOHN LENON RODIGUES MELO
Reclamado: MERCADINHO E AÇOUGUE RENASCER II
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOHN LENON RODIGUES MELO, RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE Fica V.Sa., notificado do despacho de fls. 25, cujo o inteiro teor segue transcrito: "1. HOMOLOGA-SE o acordo extrajudicial para que surta seus juridicos e legais efeitos; 2. Permanece, contudo, a obrigação de fazer relativamente à assinatura e baixa da CTPS do reclamante, visto que trata-se de DIREITO INDISPONÍVEL, além do que tal matéria não foi tratada no termo do acordo extrajudicial. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento dessa obrigação; 3. Em decorrência do item 2, retro, deverá a RECLAMADA proceder ao recolhimento das parcelas previdenciarias mês-a-mês, relativas ao pacto laboral, compreendendo o período de 07/03/2008 a 27/11/2008, com prazo de 20 (vinte) dias para comprovação dos referidos recolhimentos; 4. Arbittra-se o valor de R$500,00 (quinhentos) reais como parcela incidente de encargos previdenciários sobre a parte financeira do acordo, visto que proporcional ao valor da inicial, resultando em encargos no importe de R$184,00, cuja comprovação deverá ocorrer juntamente com o recolhimento indicado no item 3, retro.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 22 de dezembro de 2009. Eu, _____, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EULAIDE MARIA VILELA LINS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 385/2009
Processo : 01347-2009-019-11-00-0
Reclamante: JOEDSON MENDES DE BARROS
Advogado(a): PAULA REGINA DE MATTOS FERREIRA
Reclamado: R H ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) R H ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE "Por estes fundamentos e o que mais dos autos conste, decido rejeitar as preliminares arguidas e, NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação ajuizada por JOEDSON MENDES DE BARROS em face de R. H. ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME E ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA e do ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA a fim de condenar os dois primeiros reclamados solidariamente e o litisconsorte de forma subsidiária a pagar ao reclamante as seguintes parcelas, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizaddo - R$400,00; férias vencidas (2007/2008) + 1/3 - R$533,33; férias proporcionais 2008 (5/12) + 1/3 - R$222,22; FGTS de todo período contratual e rescisão (8% + 40%) - R$806,40; indenização do seguro desemprego - R$1.200,00; multa do art. 477, §8º, da CLT - R$400,00, multa do art. 467 da CLT - R$400,00, tudo atinente do período laborado, pelos valores ali postulados, no total de R$3.961,95. O FGTS deve ser depositado na conta vinculada do reclamante, procedendo os reclamados à comprovação dos recolhimentos fundiários, exibindo como prova o extrato da conta vinculada do reclamante. Não o fazendo ou comprovando-os sem integralidade, os depósitos inadimplidos serão liquidados, executados e imediamente pagos ao reclamante. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. Os reclamados e o litisconsorte ficam intimados de que, por ocasião do pagamento, deverão efetuar as deduções e recolhimentos nos prazos legais da contribuição previdenciária (do empregado e do empregador) no que couber, esta sob pena de execução de oficio na justiça do trabalho (art. 114, parágrafo 3º da CF/88). DEFERIDA A JUSTIÇA GRATUITA AO RECLAMANTE. Custas pelos reclamados R. H. ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME E ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA sobre o valor da condenação de R$3.961,95, no total de R$79,29. CIENTES O RECLAMANTE E O LITISCONSORTE.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 22 de dezembro de 2009. Eu, _____, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EULAIDE MARIA VILELA LINS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 386/2009
Processo : 01347-2009-019-11-00-0
Reclamante: JOEDSON MENDES DE BARROS
Advogado(a): PAULA REGINA DE MATTOS FERREIRA
Reclamado: ROBERTO JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ROBERTO JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE "Por estes fundamentos e o que mais dos autos conste, decido rejeitar as preliminares arguidas e, NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação ajuizada por JOEDSON MENDES DE BARROS em face de R. H. ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME E ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA e do ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA a fim de condenar os dois primeiros reclamados solidariamente e o litisconsorte de forma subsidiária a pagar ao reclamante as seguintes parcelas, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizaddo - R$400,00; férias vencidas (2007/2008) + 1/3 - R$533,33; férias proporcionais 2008 (5/12) + 1/3 - R$222,22; FGTS de todo período contratual e rescisão (8% + 40%) - R$806,40; indenização do seguro desemprego - R$1.200,00; multa do art. 477, §8º, da CLT - R$400,00, multa do art. 467 da CLT - R$400,00, tudo atinente do período laborado, pelos valores ali postulados, no total de R$3.961,95. O FGTS deve ser depositado na conta vinculada do reclamante, procedendo os reclamados à comprovação dos recolhimentos fundiários, exibindo como prova o extrato da conta vinculada do reclamante. Não o fazendo ou comprovando-os sem integralidade, os depósitos inadimplidos serão liquidados, executados e imediamente pagos ao reclamante. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. Os reclamados e o litisconsorte ficam intimados de que, por ocasião do pagamento, deverão efetuar as deduções e recolhimentos nos prazos legais da contribuição previdenciária (do empregado e do empregador) no que couber, esta sob pena de execução de oficio na justiça do trabalho (art. 114, parágrafo 3º da CF/88). DEFERIDA A JUSTIÇA GRATUITA AO RECLAMANTE. Custas pelos reclamados R. H. ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME E ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA sobre o valor da condenação de R$3.961,95, no total de R$79,29. CIENTES O RECLAMANTE E O LITISCONSORTE.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 22 de dezembro de 2009. Eu, _____, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EULAIDE MARIA VILELA LINS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 387/2009
Processo : 01346-2009-019-11-00-6
Reclamante: LUCIANO LOPES DA SILVA
Advogado(a): PAULA REGINA DE MATTOS FERREIRA
Reclamado: R H ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) R H ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE "Por estes fundamentos e o que mais dos autos conste, decido rejeitar as preliminares arguidas e, NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação ajuizada por LUCIANO LOPES DA SILVA em face de R. H. ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME E ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA e do ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA a fim de condenar os dois primeiros reclamados solidariamente e o litisconsorte de forma subsidiária a pagar ao reclamante as seguintes parcelas, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizaddo - R$400,00; 13º salário 2006 (8/12) - R$266,67, férias vencidas (2006/2007) + 1/3 - R$533,33; férias vencidas (2007/2008) + 1/3 - R$533,33; férias proporcionais 2008 (8/12) + 1/3 - R$355,55; FGTS de todo período contratual e rescisão (8% + 40%) - R$1.523,20; indenização do seguro desemprego - R$1.200,00; multa do art. 477, §8º, da CLT - R$400,00, multa do art. 467 da CLT - R$400,00, tudo atinente do período laborado, pelos valores ali postulados, no total de R$5.612,08. O FGTS deve ser depositado na conta vinculada do reclamante, procedendo os reclamados à comprovação dos recolhimentos fundiários, exibindo como prova o extrato da conta vinculada do reclamante. Não o fazendo ou comprovando-os sem integralidade, os depósitos inadimplidos serão liquidados, executados e imediamente pagos ao reclamante. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. Os reclamados e o litisconsorte ficam intimados de que, por ocasião do pagamento, deverão efetuar as deduções e recolhimentos nos prazos legais da contribuição previdenciária (do empregado e do empregador) no que couber, esta sob pena de execução de oficio na justiça do trabalho (art. 114, parágrafo 3º da CF/88). DEFERIDA A JUSTIÇA GRATUITA AO RECLAMANTE. Custas pelos reclamados R. H. ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME E ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA sobre o valor da condenação de R$5.612,08, no total de R$112,24. CIENTES O RECLAMANTE E O LITISCONSORTE.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 22 de dezembro de 2009. Eu, _____, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EULAIDE MARIA VILELA LINS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 388/2009
Processo : 01346-2009-019-11-00-6
Reclamante: LUCIANO LOPES DA SILVA
Advogado(a): PAULA REGINA DE MATTOS FERREIRA
Reclamado: ROBERTO JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ROBERTO JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE "Por estes fundamentos e o que mais dos autos conste, decido rejeitar as preliminares arguidas e, NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação ajuizada por LUCIANO LOPES DA SILVA em face de R. H. ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME E ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA e do ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA a fim de condenar os dois primeiros reclamados solidariamente e o litisconsorte de forma subsidiária a pagar ao reclamante as seguintes parcelas, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizaddo - R$400,00; 13º salário 2006 (8/12) - R$266,67, férias vencidas (2006/2007) + 1/3 - R$533,33; férias vencidas (2007/2008) + 1/3 - R$533,33; férias proporcionais 2008 (8/12) + 1/3 - R$355,55; FGTS de todo período contratual e rescisão (8% + 40%) - R$1.523,20; indenização do seguro desemprego - R$1.200,00; multa do art. 477, §8º, da CLT - R$400,00, multa do art. 467 da CLT - R$400,00, tudo atinente do período laborado, pelos valores ali postulados, no total de R$5.612,08. O FGTS deve ser depositado na conta vinculada do reclamante, procedendo os reclamados à comprovação dos recolhimentos fundiários, exibindo como prova o extrato da conta vinculada do reclamante. Não o fazendo ou comprovando-os sem integralidade, os depósitos inadimplidos serão liquidados, executados e imediamente pagos ao reclamante. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. Os reclamados e o litisconsorte ficam intimados de que, por ocasião do pagamento, deverão efetuar as deduções e recolhimentos nos prazos legais da contribuição previdenciária (do empregado e do empregador) no que couber, esta sob pena de execução de oficio na justiça do trabalho (art. 114, parágrafo 3º da CF/88). DEFERIDA A JUSTIÇA GRATUITA AO RECLAMANTE. Custas pelos reclamados R. H. ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME E ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA sobre o valor da condenação de R$5.612,08, no total de R$112,24. CIENTES O RECLAMANTE E O LITISCONSORTE.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 22 de dezembro de 2009. Eu, _____, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EULAIDE MARIA VILELA LINS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 389/2009
Processo : 02205-2009-019-11-00-0
Reclamante: JOSE RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): JAIRO BARROSO DE SANTANA
Reclamado: EDITORA ANA CASSIA LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EDITORA ANA CASSIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE a audiência fora designada para 02/03/2010 as 09h10min.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 22 de dezembro de 2009. Eu, _____, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EULAIDE MARIA VILELA LINS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 390/2009
Processo : 02330-2009-019-11-00-0
Reclamante: VENANCIO DOS SANTOS FERNANDES
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Data da próxima audiência: 03/03/2010 às 09h50
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 22 de dezembro de 2009. Eu, _____, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EULAIDE MARIA VILELA LINS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 391/2009
Processo : 02331-2009-019-11-00-5
Reclamante: NELLYO PONCE DE LEAO VASCONCELOS
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Data da próxima audiência: 03/03/2010 às 10h00
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 22 de dezembro de 2009. Eu, _____, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EULAIDE MARIA VILELA LINS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 6/2010
Processo : 01736-2009-019-11-00-6
Reclamante: ANDREA ASSEF PEREIRA
Advogado(a): JULIANA CARLA TEIXEIRA VINAGRE COTTA
Reclamado: CONDOMINIO DO EDIFICIO THE FUTURE MANAUS FLAT

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
JULIANA CARLA TEIXEIRA VINAGRE COTTA
Endereço: RUA DR. THOMAS, 115 SALA 08 EDIFÍCIO CALBY SABINO PEIXOTO
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP:69057120
MANAUS - AM

Fica V.Sa. notificada da decisão de fls. 123/125, cujo dispositivo segue: Ante o exposto e o mais que dos autos consta, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamatória trabalhista ajuizada por ANDRÉA ASSEF PEREIRA contra CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO THE FUTURE MANAUS FLAT e HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A condenando a reclamada e solidariamente a litisconsorte a pagar a quantia a ser apurada em regular liquidação de sentença, por cálculos da contadoria do Juízo 5 horas por semana, que ficam aqui deferidas, no percentual de 50%, com integração aos RSRs e reflexos sobre no aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3, descanso semanal remunerado e FGTS 8% + 40%. IMPROCEDENTES: os demais pedidos requeridos na exordial e não deferidos nesta decisão. Juros devidos desde o ajuizamento da ação a 1% ao mês (Lei 8.177/91) sobre o valor da condenação já corrigido monetariamente desde o vencimento da obrigação (Súmulas 200 e 381,TST). Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integram o salário-contribuição, nos termos do art. 28 Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II TST. Imposto de renda incidirá sobre as parcelas de cunho salarial, acrescidas de juros e correção monetária (Súmula 368,II, 2ª Parte TST). Defere-se à reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no montante de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$5.000,00, ficando, desde já, intimada para providenciar e comprovar o recolhimento. Tudo nos termos da fundamentação. Fica a reclamada desde já INTIMADA para, após o trânsito em julgado, pagar o débito em 48 horas ou garantir a execução, nos termos do art. 880 da CLT, determinando-se que, neste último caso, deposite à disposição do Juízo os valores devidos, inclusive de contribuições previdenciárias, ou nomeando bens à penhora, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, nos termos do art. 882 da CLT. As intimações de todos os atos processuais serão feitos na forma do §4º do art.652 do CPC, ou seja, na pessoa do advogado, salvo quando se tratar de Jus Postulandi. Notifique-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo.EULAIDE MARIA VILELA LINS-Juíza do Trabalho Titular

Emitida em 07/01/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 7/2010
Processo : 01736-2009-019-11-00-6
Reclamante: ANDREA ASSEF PEREIRA
Advogado(a): JULIANA CARLA TEIXEIRA VINAGRE COTTA
Reclamado: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS
Endereço: RUA RIO JUTAÍ, Nº 895 - SALA 06 -2º ANDAR VIEIRALVES
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP:69053020
MANAUS - AM

Fica V.Sa., notificada da decisão de fls. 123/125, cujo dispositivo segue: Ante o exposto e o mais que dos autos consta, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamatória trabalhista ajuizada por ANDRÉA ASSEF PEREIRA contra CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO THE FUTURE MANAUS FLAT e HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A condenando a reclamada e solidariamente a litisconsorte a pagar a quantia a ser apurada em regular liquidação de sentença, por cálculos da contadoria do Juízo 5 horas por semana, que ficam aqui deferidas, no percentual de 50%, com integração aos RSRs e reflexos sobre no aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3, descanso semanal remunerado e FGTS 8% + 40%. IMPROCEDENTES: os demais pedidos requeridos na exordial e não deferidos nesta decisão. Juros devidos desde o ajuizamento da ação a 1% ao mês (Lei 8.177/91) sobre o valor da condenação já corrigido monetariamente desde o vencimento da obrigação (Súmulas 200 e 381,TST). Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integram o salário-contribuição, nos termos do art. 28 Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II TST. Imposto de renda incidirá sobre as parcelas de cunho salarial, acrescidas de juros e correção monetária (Súmula 368,II, 2ª Parte TST). Defere-se à reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no montante de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$5.000,00, ficando, desde já, intimada para providenciar e comprovar o recolhimento. Tudo nos termos da fundamentação. Fica a reclamada desde já INTIMADA para, após o trânsito em julgado, pagar o débito em 48 horas ou garantir a execução, nos termos do art. 880 da CLT, determinando-se que, neste último caso, deposite à disposição do Juízo os valores devidos, inclusive de contribuições previdenciárias, ou nomeando bens à penhora, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, nos termos do art. 882 da CLT. As intimações de todos os atos processuais serão feitos na forma do §4º do art.652 do CPC, ou seja, na pessoa do advogado, salvo quando se tratar de Jus Postulandi. Notifique-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo.EULAIDE MARIA VILELA LINS-Juíza do Trabalho Titular

Emitida em 07/01/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 15/2010
Processo : 01651-2009-019-11-00-8
Reclamante: ALAECSON PEREIRA GOMES
Advogado(a): WILSON CAMPOS RIBEIRO
ANDRE LIMA DE LIMA
Reclamado: SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a) reclamado
ADELCI MARIA IANNUZZI FERREIRA
Endereço: Av. JOAQUIM NABUCO 1.919, 4º ANDAR, SALA 402
CENTRO CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sa., notificada para no prazo legal contraminutar o recurso do reclamante.

Emitida em 07/01/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 17/2010
Processo : 01602-2009-019-11-00-5
Reclamante: NILTON PAULO RODRIGUES RABELO
Advogado(a): NILCILENE PEREIRA CAVALCANTE
HELY DE SOUZA PINHEIRO
Reclamado: COMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a) do reclamante
HELY DE SOUZA PINHEIRO
Endereço: RUA RAIMUNDO POLARI Nº 2-A CONJ. CASTELO BRANCO
PARQUE DEZ CEP:69055290
MANAUS - AM

Fica V.Sa., notificada para no prazo legal, contraminutar o recurso da reclamada.

Emitida em 07/01/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 23/2010
Processo : 00071-2009-019-11-00-3
Reclamante: EDSON ROBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Advogado(a): TASSYANE MEIRINO GOMES
Reclamado: MARCILIO SOUZA DE OLIVEIRA

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a) do reclamante
TASSYANE MEIRINO GOMES
Endereço: RUA 23, Nº 955, CJ. CASTELO BRANCO
PARQUE 10 CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sa., notificado para no prazo legal, contraminutar o Recurso da Procuradoria Geral Federal.

Emitida em 07/01/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 32/2010
Processo : 00990-2009-019-11-00-7
Reclamante: JANDERVAL PEIXOTO RAMOS
Advogado(a): FABIOLA CAMPOS SILVA
Reclamado: PONTE IRMAO & CIA LTDA

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a) reclamante
FABIOLA CAMPOS SILVA
Endereço: AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, Nº 620 SALA 103 - EDIFÍCIO CIDADE DE MANAUS
CENTRO CEP:69010001
MANAUS - AM

Fica V.Sa., notificado para no prazo legal contraminutar o Recurso da Procuradoria Geral Federal/AM.

Emitida em 07/01/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 42/2010
Processo : 01450-2009-019-11-00-0
Reclamante: MARIA DA GLORIA FERREIRA
Advogado(a): ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES
Reclamado: EXTRA INFORMATICA LTDA

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a) reclamante
ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES
Endereço: RUA 01, QUADRA 02, Nº 49 CONJUNTO VILA RICA
CIDADE NOVA CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sa., notificado para no prazo legal contraminutar o Recurso da Procuradoria.

Emitida em 07/01/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO
No 43/2010
Processo : 01450-2009-019-11-00-0
Reclamante: MARIA DA GLORIA FERREIRA
Advogado(a): ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES
Reclamado: EXTRA INFORMATICA LTDA

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a) do reclamado
ADALBERTO TEIXEIRA BITAR
Endereço: RUA RIO JAVARI, NR. 264 VIERALVES
N.S. DAS GRACAS CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sa., notificado para no prazo legal contraminutar o Recurso da Procuradoria.

Emitida em 07/01/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 44/2010
Processo : 11494-2007-019-11-00-7
Reclamante: JOSE ELADIO CARVALHO SOLART
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES
Reclamado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a) do reclamante
PAULO DIAS GOMES
Endereço: AV.ED.RIBEIRO-520-S/1409/1410 - 14º ANDAR - EDIF. MANAUS SHOPPING CENTER
CENTRO CEP:69010901
MANAUS - AM

Fica V.Sa., notificado para querendo, extrair cópia das GPS apresentadas pela reclamada, no prazo de cinco dias, e, no mesmo prazo apresentar sua CTPS para as devidas anotações.

Emitida em 07/01/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 45/2010
Processo : 00348-2009-019-11-00-8
Reclamante: EULER HIGINO SILVA
Advogado(a): LUIZ CLAUDIO GAMA BARRA
ANDREA CRISTINA DA COSTA LE SUEUR
CLEONICE MELO CARVALHEIRA
Reclamado: METTA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a) do reclamante
LUIZ CLAUDIO GAMA BARRA
Endereço: DJALMA BATISTA N/34 2 ANDAR SALA 10
CHAPADA CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sa., notificado para no prazo legal contraminutar o Recurso da reclamada.

Emitida em 07/01/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA (RECLAMADO) No 11-2/2010
Processo : 19359-2004-011-11-00-6
Reclamante: JOSE RUI BOTELHO NEVES
Advogado(a):
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A, SUC. DO BEA S/A
Advogado(a): DR. MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA-OAB/AM 3.987
Assunto : Comparecer na Secretaria da vara o Patrono da Reclamada, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de setença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, os cálculos previdenciários incidentes da lei e Fiscais, bem como manifestar-se , no prazo de 10 dias, acerca dos cálculos do reclamante.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA (RECLAMADO) No 11-3/2010
Processo : 19359-2004-011-11-00-6
Reclamante: JOSE RUI BOTELHO NEVES
Advogado(a):
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A, SUC. DO BEA S/A
Advogado(a): DR. MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA-OAB/AM 3.987
Assunto : Comparecer na Secretaria da vara o Patrono da Reclamada, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de setença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, os cálculos previdenciários incidentes da lei e Fiscais, bem como manifestar-se , no prazo de 10 dias, acerca dos cálculos do reclamante.

12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 1/2010
Processo : 01628-2008-012-11-00-8
Reclamante: GLAUCIO POLZIN DE OLIVEIRA
Advogado(a): VEIMAR BARROSO DA SILVA
Reclamado: JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA(NOVA DENOMINACAO DA EMPRESA BENQ ELETROELETRONICA LTDA)
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) JULIANA EYMI NAGASE, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA(NOVA DENOMINACAO DA EMPRESA BENQ ELETROELETRONICA LTDA), RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica V. Sª notificado da sentença de fls. 175/184 e bem como que o litisconsorte interpôs recurso ordinário às fls. 187/204 e a União , representada pela Seção de Cobrança e Recuperação de créditos da Procuradoria Geral Federal interpôs recurso ordinário às fls. 213/221, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 06 de janeiro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JULIANA EYMI NAGASE
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 3/2010
Processo : 02037-2009-012-11-00-9
Exequente: UANNER JUNIOR TEIXEIRA ROBERTO
Executado: TOYLA CONSTRUÇÕES LTDA
O(a) doutor(a) JULIANA EYMI NAGASE, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.408,17(dois mil e quatrocentos e oito reais e dezessete centavos) atualizado em 31/08/2009, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R$ 2.408,17
Tot dev ao Reclte R$ 2.408,17
Total Devido R$ 2.408,17
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JULIANA EYMI NAGASE
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 5/2010
Processo : 02339-2009-012-11-00-7
Reclamante: ALDO ELIAS PEREIRA
Advogado(a): MARCILEIA LIMA ABREU
Reclamado: ITA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (UNISERVICE)
Data da próxima audiência: 16/03/2010 às 08h10
O(a) doutor(a) JULIANA EYMI NAGASE, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ITA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (UNISERVICE), RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JULIANA EYMI NAGASE
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 6/2010
Processo : 15949-2006-012-11-00-8
Exequente: LENIZETE CASTRO DE JESUS
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES
Executado: ANTONIO ALBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO
O(a) doutor(a) JULIANA EYMI NAGASE, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) XXXX , XXX nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 13.294,77(treze mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) atualizado em 31/03/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R$ 13.294,77
Tot dev ao Reclte R$ 13.294,77
Total Devido R$ 13.294,77
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JULIANA EYMI NAGASE
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 7/2010
Processo : 02337-2009-012-11-00-8
Reclamante: AUGUSTO OTAVIO PIMENTEL DA COSTA
Advogado(a): ROSILDA DE CARVALHO
Reclamado: OMAR SERVIÇO EMPRESARIAIS LTDA
Data da próxima audiência: 16/03/2010 às 08h00
O(a) doutor(a) JULIANA EYMI NAGASE, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) OMAR SERVIÇO EMPRESARIAIS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JULIANA EYMI NAGASE
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 8/2010
Processo : 31369-2005-012-11-00-7
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Executado: ELITE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANA EYMI NAGASE, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ELITE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICA O(A) EXECUTAD0(A) SUPRACITADA INTIMADA NO PRAZO DA LEI, POR SEU(S) PATRONO(S) DA(S) PENHORA(S) ON LINE VIA BACEN-JUD, EFETUADA(S) SOBRE A(S) QUANTIA(S) DE R$ 627,57.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JULIANA EYMI NAGASE
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 9/2010

Processo : 10633-2007-012-11-00-0
Exequente: LUIS JOSE DUTRA DA ROCHA
Advogado(a): ELCIAS CAMARGO
Executado: TECNOQUALI DA AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANA EYMI NAGASE, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TECNOQUALI DA AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICA O(A) EXECUTAD0(A) SUPRACITADA INTIMADA NO PRAZO DA LEI, POR SEU(S) PATRONO(S) DA(S) PENHORA(S) ON LINE VIA BACEN-JUD, EFETUADA(S) SOBRE A(S) QUANTIA(S) R$ 242,50.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JULIANA EYMI NAGASE
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE
No 5867/2009
Processo : 02001-2003-012-11-00-0
Reclamante: AMADEU PAZ DE LIMA FILHO
Advogado(a): MANOEL ROMAO DA SILVA
Reclamado: MANAUS ENERGIA S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr. ADVOGADO DO RECLAMANTE
MANOEL ROMAO DA SILVA
Endereço: RUA JOSÉ CLEMENTE, 500, SALA 208
CENTRO CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificado da sentença de mérito relativa a este processo, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito:

III - CONCLUSÃO
Por estes Fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDE A JUÍZA PRESIDENTE DO FEITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista movida por AMADEU PAZ DE LIMA FILHO contra MANAUS ENERGIA S/A para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante os pedidos de: prévio indenizado (R$ 534,80), 13º salário proporcional (6/12) - R$ 267,36, férias proporcionais 2001 (6/12) + 1/3 - R$ 356,48, FGTS (8% + 40%) - R$ 359,38 do período laboral; indenização substitutiva do seguro desemprego no montante de três parcelas, sendo cada parcela R$ 465,00 (um salário mínimo vigente) o que perfaz o total de R$ 1.395,00; multa por atraso no pagamento da rescisão (artigo 477, §8º da CLT) - R$ 534,80. Determino que a reclamada proceda ao registro do contrato de trabalho na CTPS do autor, no prazo de 08 dias do trânsito em julgado da presente decisão, devendo constar como data de admissão o dia 10 de julho de 2001, saída o dia 10 de dezembro de 2001, função leiturista, e o salário de R$ 534,80 mensais, sob pena de as anotações serem procedidas pela Secretaria da Vara. Concede-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita, na forma da lei. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS. TUDO DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO. Apliquem-se juros, na forma da lei. Correção monetária, nos moldes contidos na Súmula 381 do C.TST. INSS, no que couber, e na forma da Lei, devendo a Contadoria da Vara levar em consideração, inclusive o período de trabalho reconhecido na presente decisão. IMPOSTO DE RENDA, no que couber, e na forma da Lei. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 3.500,00, no importe de R$70,00, ficando desde já intimada de seu recolhimento. Notifiquem-se as partes, através de seus respectivos patronos, conforme despacho de fl 158. E, para constar foi lavrado este termo.

ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade

Emitida em 30/11/2009.

SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-6/2010
Processo : 10646-2007-012-11-00-0
Exequente: LUCIMAR DE SOUZA FREITAS
Advogado(a): EXPEDITO BEZERRA MOURAO
Executado: AG EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : FICA O EXEQUENTE SUPRACITADO, NOTIFICADO POR SEU PATRONO, PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DO DESPACHO ABAIXO:

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-7/2010
Processo : 00750-2009-012-11-00-8
Reclamante: MARIA JOELCY SAMPAIO MECEDO
Advogado(a):
Reclamado: SALCOMP INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): MARIANA PEREIRA BASTOS
Assunto : Tomar ciência do seguinte despacho :De ordem, restitua-se o prazo a partir desta data.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-8/2010
Processo : 16131-2000-012-11-00-7
Exequente: MARILENE PINHEIRO DA SILVA
Advogado(a): AMANDA DA ROCHA ALVES
Executado: EST/AM-SEDUC-SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO E QUALIDADE DE ENSINO DO EST/AM
Advogado(a):
Assunto : FICA A EXEQUENTE SUPRA NOTIFICADA POR SUA PATRONA PARA AGENDAR O RECEBIMENTO DO ÁLVARÁ REFERENTE AO SEU CREDITO.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-9/2010
Processo : 13388-1994-012-11-00-8
Reclamante: JOSENILDO BARBOZA RODRIGUES-MENOR-PAULO B.RODRIGUES-PAI
Advogado(a): NILDO NOGUEIRA NUNES
Reclamado: MUNICIPIO DE MANAUS-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
Advogado(a):
Assunto : FICA O EXEQUENTE SUPRACITADO NOTIFICADO POR SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 289/292 INTERPOSTA P/ MUNICÍPIO DE MANAUS.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-10/2010
Processo : 16131-2000-012-11-00-7
Exequente: MARILENE PINHEIRO DA SILVA
Advogado(a): AMANDA DA ROCHA ALVES
Executado: EST/AM-SEDUC-SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO E QUALIDADE DE ENSINO DO EST/AM
Advogado(a):
Assunto : FICA A EXEQUENTE SUPRA NOTIFICADA POR SUA PATRONA PARA AGENDAR O RECEBIMENTO DO ALVARÁ REFERENTE AO SEU CRÉDITO.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-11/2010
Processo : 00748-2009-012-11-00-9
Exequente: JONADAB PRADO BORGES
Advogado(a): ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Executado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVÉL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado(a):
Assunto : FICA O EXEQUENTE SUPRA NOTIFICADO POR SEU PATRONO PARA AGENDAR O RECEBIMENTO DO ALVARÁ REFERENTE AO SEU CRÉDITO.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-12/2010
Processo : 31796-2005-012-11-00-5
Reclamante: JOSE LAZARO ALVES DE SOUZA
Advogado(a): SIMONE ALENCAR OMENA
Reclamado: COMPAZ COMPONENTES DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADA SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), PARA CREDENCIAR FINCIONÁRIO E, DE PRONTO, AGENDAR O RECEBIMENTO DO ALVARÁ REFERENTE AO(S) DEPÓSITO(S) RECURSAL(IS). E/OU SALDO REMANESCENTE.

13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 1/2010
Processo : 02304-2009-013-11-00-4
Reclamante: OLIZETE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): RÔMULO JOSÉ DE BARROS LINS
Reclamado: BENQ ELETROELETRONICA LTDA
Data da próxima audiência: 22/07/2010 às 09h00
O(a) doutor(a) ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BENQ ELETROELETRONICA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 2/2010
Processo : 02304-2009-013-11-00-4
Reclamante: OLIZETE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): RÔMULO JOSÉ DE BARROS LINS
Reclamado: JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Data da próxima audiência: 22/07/2010 às 09h00
O(a) doutor(a) ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 3/2010
Processo : 02303-2009-013-11-00-0
Reclamante: ELISANGELA SOCORRO MOREIRA SOARES
Advogado(a): RÔMULO JOSÉ DE BARROS LINS
Reclamado: JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Data da próxima audiência: 22/07/2010 às 08h55
O(a) doutor(a) ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 4/2010
Processo : 02303-2009-013-11-00-0
Reclamante: ELISANGELA SOCORRO MOREIRA SOARES
Advogado(a): RÔMULO JOSÉ DE BARROS LINS
Reclamado: BENQ ELETROELETRONICA LTDA
Data da próxima audiência: 22/07/2010 às 08h55
O(a) doutor(a) ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BENQ ELETROELETRONICA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

VARA DO TRABALHO TABATINGA

Vara do Trabalho de Tabatinga
AV. DA AMIZADE , Nº1440 - - Tabatinga - AM - 69640000
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 1/2010
Processo : 00070-2008-351-11-00-0
Exequente: FRANCINEI DE ALMEIDA LUCAS
Executado: CONSTRUTORA RIO ABUNÃ LTDA
O(a) doutor(a) GERFRAN CARNEIRO MOREIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de TABATINGA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CONSTRUTORA RIO ABUNÃ LTDA , nos autos do processo supra, com endereço RUA JOÃO VALÉRIO Nº 102-SÃO GERALDO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.399,02(hum mil e trezentos e noventa e nove reais e dois centavos) atualizado em 30/09/2009, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R$ 1.218,40
INSS Reclamante R$ 48,48
Tot dev ao Reclte R$ 1.169,92
INSS Patronal R$ 174,53
Custas Execução R$ 6,09
Total Devido R$ 1.399,02
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de TABATINGA - AM, em 07 de janeiro de 2010. Eu, _____, SANDRA MARIA PINTO ROCHA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
GERFRAN CARNEIRO MOREIRA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO